

PLANO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PEAS - 2008



José Serra Governador do Estado de São Paulo

Rogerio Pinto Coelho Amato
Secretário Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social

Carlos Nabil Ghobril Secretário de Estado Adjunto

> Cláudio Tucci Junior Chefe de Gabinete



Coordenação

Carlos Nabil Ghobril Secretário Adjunto de Assistência e Desenvolvimento Social

Equipe Técnica

Claudio Tucci Junior Chefe de Gabinete

Marilena Rissutto Malvezzi Coordenadoria de Gestão Estratégica

> Izildinha Gonçalves Carneiro Gabinete do Secretário

Rosana Tieme Saito Coordenadoria de Gestão Estratégica

Clélia La Laina Departamento de Recursos Humanos

Edison Terra Tomazi Coordenadoria de Ação Social

Felicidade dos Santos Pereira Coordenadoria de Desenvolvimento Social

Claudio Alexandre Lombardi Coordenadoria de Gestão Estratégica

Fábio Ramos Martins de Siqueira Departamento de Comunicação Institucional

Vanice Ferrão Lagonegro Coordenadoria de Administração de Fundos e Convênios

Equipe Colaboradora

Denise M. Valsechi Púlici Departamento de Comunicação Institucional

Isabel Cristina Martin Coordenadoria de Desenvolvimento Social

> João Jorge Der Filho Coordenadoria de Ação Social

Maria de Fátima Nassif Coordenadoria de Gestão Estratégica

Thais da Cunha Gomes Coordenadoria de Gestão Estratégica

Vanessa Moreira Sígolo Coordenadoria de Gestão Estratégica



1 APRESENTAÇÃO	6
2 INTRODUÇÃO	7
2.1 Marcos Legais	8
2.2.1 Missão	
2.2.2 Atribuições	
2.2.3 Estrutura	
2.3 CARACTERIZAÇÃO DA VULNERABILIDADE SOCIAL NO ESTADO DE SÃO PAULO	
2.4 A GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.4.1 Prefeituras Municipais e Níveis de Gestão	
2.4.2 Estruturação dos Órgãos Gestores	
2.4.3 Composição dos Recursos Humanos	
2.5 CONTROLE SOCIAL	
2.5.1 Conselhos	21
2.5.2 Conferências	21
3 OBJETIVOS E DIRETRIZES	22
4 AÇÕES E ESTRATÉGIAS DE IMPLEMENTAÇÃO	
4.1 DIRETORIAS REGIONAIS DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DRADS)	
4.3 MUNICIPALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
4.4 REDE SOCIOASSISTENCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO	
4.5 AÇÕES DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
4.5.1 Centros de Referência de Assistência Social (CRAS)	
4.6 AÇÕES DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
4.6.1 Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)	
4.6.2 Grupos de Trabalho	
4.6.3 Fundação Casa	
4.7 Programa Estadual de Transferência de Renda	
4.7.1 Ação Jovem	
4.7.2 Renda Cidadã	
4.8 PROGRAMAS E AÇÕES FINANCIADAS PELO GOVERNO FEDERAL E COORDENADAS PELO ESTADO	
4.8.1 Benefício de Prestação Continuada de Assistência Social (BPC)	
4.8.2 BPC na Escola	
4.8.3 ProJovem Adolescente	
4.8.4 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)	
4.8.5 Programa Bolsa Família (PBF)	
4.8.6 Agente Jovem	
4.9 PROGRAMAS E AÇÕES INTERSECRETARIAIS E INTERSETORIAIS	42
4.9.1 Família Paulista	42
4.9.2 Sistema Integrado de Ações Intersecretariais (SIAI)	42
4.9.3 Virada Social	
4.9.4 Rede Social	43
4.9.5 Futuridade	
4.9.6 Geração de Trabalho e Renda	44
4.10 Projetos Regionais.	
4.11 AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (ADS)	
4.12 PLANO ESTADUAL DE CAPACITAÇÃO (PEC)	48



Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social 5 DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS	48
5.1 SISTEMA PRÓ-SOCIAL	49 50
5.3 ÍNDICES E APLICATIVOS INFORMATIZADOS	
5.3.1 Índice de Vulnerabilidade Social Familiar - IVSF	
5.3.2 Aplicativo Informatizado do Índice de Vulnerabilidade Social Familiar (IVSF)	
5.3.3 Índice Futuridade	
5.3.4 Aplicativos Informatizados das Ações de Transferência de Renda (Renda Cidadã e Aç	
Jovem)	
6 MECANISMOS E FONTES DE FINANCIAMENTO	54
7 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	54
GLOSSÁRIO	58
ANEXOS	65
1 Funções das esferas de governo e dos conselhos	66
2 COORDENADORIAS E DEPARTAMENTOS DA SEADS	
3 IPVS - GRUPOS DE VULNERABILIDADE SOCIAL	
4 CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DESABILITAÇÃO DOS MUNICÍPIOS, DE ACORDO COM A NOB/SUAS	69
5 ORÇAMENTO AUTORIZADO PARA O EXERCÍCIO DE 2008 - SEADS	75
FONTES DE REFERÊNCIA	77



1 Apresentação

A Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADS tem como missão garantir os direitos e o acesso a bens e serviços a cidadãos e grupos em situação de vulnerabilidade social e pessoal no Estado de São Paulo, por meio da formulação, coordenação, monitoramento e avaliação de políticas públicas de assistência e desenvolvimento social e da realização de parcerias com o segundo e terceiro setor.

Entre suas atribuições, destaca-se a elaboração do **Plano Estadual de Assistência Social - PEAS**. Este plano estabelece, após ações de diagnóstico, as diretrizes gerais, prioridades e estratégias que irão nortear a implementação de programas, projetos e sistemas de gestão, vinculados a metas, com base na **Política Nacional de Assistência Social - PNAS**.

Fundamentando-se no **Plano Plurianual - PPA**, o PEAS tem como norte fortalecer o processo de descentralização e municipalização da Assistência Social e as estratégias para o enfrentamento da pobreza e das desigualdades sociais que enfoquem a expansão de oportunidades que fortaleçam as capacidades e a autonomia do público-alvo da assistência, promovendo, assim, seu desenvolvimento social.

O PEAS 2008 tem como objetivo implementar a Política Estadual de Assistência Social em articulação com os municípios, de forma regionalizada, e promover o avanço na sua eficiência, eficácia e efetividade, contribuindo para a consolidação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS em São Paulo.

Rogerio Pinto Coelho Amato

Secretário Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social



Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social 2 Introdução

A aprovação da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS - Lei nº. 8.742, de 07.12.93

- baseando-se na premissa de expansão do sistema de proteção social, fixou como

princípios a universalização dos direitos sociais, o respeito à dignidade do cidadão,

a igualdade de direitos no acesso ao atendimento e a divulgação ampla dos

benefícios, além de prever mecanismos de controle social e de financiamento das

políticas públicas de assistência social. Para tanto, foram criados o Conselho Nacional

de Assistência Social - CNAS e o Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, tendo

sido ainda estabelecido como condição para repasse de recursos para Estados e

Municípios que esses criassem seus próprios Conselhos (de composição paritária entre

governo e sociedade civil), Fundos (com orientação e controle dos respectivos

conselhos) e os Planos de Assistência Social.

As mudanças previstas pela LOAS não se consolidaram de imediato. Por anos as ações

se mantiveram desarticuladas com sobreposição entre programas das três esferas de

governo. Até que, em 2003, o Sistema Único de Assistência Social - SUAS foi criado

como um sistema público, não contributivo, descentralizado e participativo, que se

responsabilizaria pela gestão dos recursos específicos da assistência social.

O SUAS baseia-se numa lógica de organização da política de assistência com

centralidade na família, com referência nos territórios, considerando-se regiões e

portes¹ de municípios, e fundamentando-se na definição de graus de complexidade

¹ A classificação dos municípios por *Porte Populacional* é considerada pelo SUAS do seguinte modo:

Pequeno I - até 20.000 habitantes

Pequeno II - de 20.001 a 50.000 hab.

Médio - de 50.001 a 100.000 hab.

Grande - de 100.001 a 900.000 hab.

Metrópole - mais de 900.000 hab.

7



Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social na área da proteção social básica e proteção social especial. Dentro dessa nova perspectiva, os governos estaduais passaram a ter uma função estratégica na coordenação das ações socioassistenciais, estabelecendo diretrizes e fornecendo mecanismos de apoio aos municípios, às organizações governamentais e não governamentais na execução dessas ações.

No Estado de São Paulo, essa coordenação está sob responsabilidade da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADS, que fundamenta suas ações de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS e os pressupostos, estratégias e diretrizes do Plano Plurianual - PPA 2008/2011 do Governo do Estado.

Nesse contexto, o **Plano Estadual de Assistência Social - PEAS** funciona como um instrumento essencial na **consolidação do SUAS** no Estado, na medida que permite que o órgão gestor defina os princípios, as diretrizes, as estratégias de implementação, as metas e as prioridades programáticas que devem referenciar as políticas públicas de assistência social.

2.1 Marcos Legais

O PEAS, segundo a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS)², é um instrumento de planejamento estratégico que organiza e norteia a execução da PNAS, estabelecendo as diretrizes gerais que norteiam as ações e metas a serem cumpridas, bem como as prioridades programáticas que devem orientar as políticas públicas de assistência social no Estado de São Paulo, fundamentando-se no PPA do Governo do Estado.

² NOB/SUAS/05 - Capítulo 3 - Ítem 3.1.



De acordo com a LOAS³, a elaboração dos Planos de Assistência Social é de competência do órgão gestor de cada nível (municipal e estadual), sendo condição necessária para o repasse de recursos. Assim, considerando o âmbito estadual, em São Paulo, cabe à SEADS a elaboração do PEAS e a submissão ao Conselho Estadual de Assistência Social - CONSEAS e à Comissão Intergestora Bipartite - CIB para deliberação e posterior envio do documento ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS.

2,2 A Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADS

2.2.1 Missão

A **SEADS** é o órgão gestor responsável pela formulação, coordenação, articulação, monitoramento e avaliação das políticas públicas de assistência e desenvolvimento social⁴ no Estado de São Paulo, tendo como missão:

Garantir os direitos e o acesso a bens e serviços a cidadãos e grupos em situação de vulnerabilidade social e pessoal no Estado de São Paulo, por meio da formulação, coordenação e avaliação da política de Assistência e Desenvolvimento Social e da realização de parcerias e transferência e geração de renda.

2.2.2 Atribuições

Constitui como campo funcional da SEADS as seguintes atribuições⁵:

³ LOAS/93 Capítulo V - Do Financiamento da Assistência Social - Art. 30.

⁴ Para mais informações sobre as atribuições da SEADS, no âmbito estadual, e das outras esferas de governo de acordo com a Lei Orgânica de Assistência Social, ver Anexo I.

⁵ Atribuições prescritas no Capítulo II do Decreto de Reorganização da SEADS Nº 49.688.



Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social

I - a formulação, a coordenação, a articulação, o monitoramento e a avaliação da Política Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, no Estado de São Paulo, voltada para o atendimento de segmentos da população

em situação de vulnerabilidade social, visando conjugar esforços dos setores governamental - estadual e municipal - e privado no processo de desenvolvimento social (...);

II - o assessoramento ao Governo do Estado nos assuntos relativos à assistência social e à política de desenvolvimento social, à redução da pobreza e da vulnerabilidade social dos grupos sociais de baixa renda;

III - a inclusão dos segmentos populacionais excluídos das políticas sociais básicas e do exercício da cidadania em programas, projetos e ações de melhoria das condições de vida, da oportunidade de acesso ao trabalho e renda e aos bens e serviços produzidos pela sociedade;

IV - a articulação e integração com outras políticas sociais para atendimento aos mínimos sociais necessários à vida digna e em cumprimento ao princípio da supremacia do atendimento às necessidades sociais;

V - o controle público da ação social do Governo, submetida ao permanente controle democrático, possibilitado pela produção de informações públicas e acessíveis sobre políticas e programas, suas metas e resultados;

VI - o desenvolvimento de programas de capacitação e treinamento de recursos humanos da área de desenvolvimento social ligados aos setores governamental e não-governamental;

VII - a promoção da descentralização da ação social do Governo, implicando em colaboração e parceria estreita entre o Estado e os Municípios responsáveis



Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social pela execução das ações sociais, além de parcerias com o Governo Federal e as organizações da sociedade civil;

- VIII o estabelecimento de diretrizes de orientação aos municípios para elaboração de planos, programas, projetos, serviços e benefícios de assistência e desenvolvimento social;
- IX a prestação de assistência técnica e o co-financiamento das ações desenvolvidas pelos municípios e consórcios intermunicipais, bem como pelas entidades e organizações sociais;
- X a supervisão e a avaliação dos programas sociais de âmbito regional e estadual;
- XI a fiscalização e cobrança de resultados de entidades e organizações sociais beneficiadas com recursos financeiros do Estado;
- XII a realização e a consolidação de pesquisas e sua difusão visando a promoção do conhecimento no campo do desenvolvimento social e da realidade social;
- XIII a construção, o acompanhamento e a disseminação de um sistema de indicadores sociais do Estado e seus municípios que referenciem a formulação de programas de desenvolvimento social e de atendimento aos segmentos populacionais em situação de exclusão social;
- XIV o estabelecimento de novas parcerias, sempre que possível e necessário, com entidades privadas, organizações da sociedade civil e organismos internacionais;



Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social XV - a realização de ações assistenciais de caráter de emergência, em conjunto com os municípios, o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP e a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil;

XVI - o apoio ao Conselho Estadual de Assistência Social - CONSEAS, nas atividades de inscrição no campo da assistência social;

XVII - a promoção da auto-sustentação das organizações e entidades sociais e o desenvolvimento de programas comunitários de geração de renda, mediante concessão de crédito e apoio técnico a projetos de produção de bens e serviços, por intermédio da Agência de Desenvolvimento Social de São Paulo - Fundo de Investimento.

2.2.3 Estrutura

Para desempenhar essas funções e garantir sua presença em todo o território estadual, a SEADS conta com uma estrutura central composta por quatro Coordenadorias e quatro Departamentos⁶, além dos 26 órgãos descentralizados no território do Estado de São Paulo, as Diretorias Regionais de Assistência e Desenvolvimento Social - DRADS, vinculadas à Coordenadoria de Ação Social - CAS. As DRADS são responsáveis por supervisionar e apoiar os municípios e entidades sociais na implementação e no acompanhamento de ações de assistência e desenvolvimento social⁷.

⁶ Veja Anexo II.

⁷ Veja detalhamento das atribuições das Coordenadorias e das DRADS na Seção II do Decreto Reorganização SEADS Nº 49.688.





Mapa 1: Mapa do Estado de São Paulo com a distribuição das 26 DRADS

Fonte: CAS - SEADS - 2007.

Na sua estrutura, a SEADS conta ainda com a **Agência de Desenvolvimento Social - ADS** que oferece crédito e apoio técnico às organizações e entidades sociais.

Vinculada à SEADS, há a instância responsável pelo controle social das políticas públicas estaduais de assistência social, o Conselho Estadual de Assistência Social - CONSEAS, criado em 1995. Sua composição é paritária, formada por representantes do poder público e da sociedade civil organizada. O CONSEAS participa na formulação, normatização e acompanhamento da execução das políticas públicas de assistência social, além de subsidiar os Conselhos Municipais de Assistência Social -



Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social CMAS quanto à aplicação de normas fixadas pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB, constituída pela Resolução SADS - 12 de 28 de julho de 1999, também é uma instância essencial de representação dos interesses e das necessidades referentes às políticas de assistência social. Trata-se de um espaço de interlocução de gestores do estado e dos municípios, possuindo particularidades diferenciadas dos conselhos e não substituindo o papel do gestor. Seus membros são indicados pelo órgão gestor estadual e por gestores municipais indicados pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social (COEGEMAS/Frente Paulista) observando os níveis de gestão no SUAS, a representação regional e o porte dos municípios de acordo com o que estabelece a PNAS. A CIB desempenha um papel de destaque na pactuação de procedimentos de gestão, a fim de qualificá-la visando a melhoria dos resultados de suas ações e da qualidade dos serviços oferecidos aos usuários.

2.3 Caracterização da Vulnerabilidade Social no Estado de São Paulo

O Estado de São Paulo, com uma população estimada em 40.653.736 habitantes⁸, configura-se como o estado mais populoso e com maior Produto Interno Bruto (PIB) do país. Todavia, as desigualdades sociais existentes no Brasil também estão presentes, o que se reflete em uma significativa parcela da população em situação de pobreza e vulnerabilidade social.

A fim de auxiliar o Governo do Estado no enfrentamento dessa situação, foi desenvolvido pela Fundação SEADE o **Índice Paulista de Vulnerabilidade Social** -

-

⁸ Fonte: Fundação Seade, 2007.



Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social IPVS⁹, que tem como unidade de análise os indivíduos, agregados por zonas censitárias, e as condições de vida que podem colocá-los em posição de maior ou menor vulnerabilidade.

Embora com dados baseados no último Censo decenal, realizado no ano de 2000, os resultados do IPVS oferecem uma perspectiva do quadro atual da vulnerabilidade social da população do estado.

O estudo mostrou que, às condições da época, 27,41% da população do estado, correspondente a aproximadamente 10 milhões de indivíduos, encontravam-se em situação de *alta* ou *muito alta* vulnerabilidade social. Se a esse número fossem somados os indivíduos com nível *médio* de vulnerabilidade - que também compõem o público-alvo das ações socioassistenciais, embora com condições menos precárias - esse montante subiria para 47,65% da população do Estado de São Paulo, como se observa no Quadro 1.

Quadro 1: Vulnerabilidade Social no Estado de São Paulo em 2000

Níveis de vulnerabilidade	População	% da população
Nenhuma, baixa e muito baixa	19.333.428	52,35
Média, alta e muito alta	17.599.165	47,65
Total	36.932.593	100

Fonte: Índice Paulista de Vulnerabilidade Social - Fundação SEADE, 2000.

-

⁹ Ver as descrições dos grupos de vulnerabilidade social no Anexo III.



Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social É importante notar que a vulnerabilidade social não está distribuída de forma uniforme pelo território do estado, o que pode ser verificado pelos resultados do IPVS, conforme se observa no Quadro 2.

Quadro 2: Características da concentração da população em situação de vulnerabilidade social em 2000

Áreas com <i>nenhuma</i> vulnerabilidade	Áreas com vulnerabilidade baixa ou muito baixa	Áreas com vulnerabilidade alta	Áreas com vulnerabilidade <i>Muito alta</i>
Concentravam 6,9% da população do Estado (2,5 milhões de pessoas); 95,5% das áreas localizavam-se em municípios com mais de 100 mil habitantes; 70% encontravam- se em São Paulo, Campinas, São	Concentravam 45,5% da população (17 milhões de pessoas);	Concentravam em pequenos municípios, sendo que 80% dessas áreas localizavamse em municípios com até 10 mil habitantes;	Concentravam 9,8% da população (3,6 milhões de pessoas); Predominavam nos municípios de grande porte, sendo que 25% dessas áreas localizavam-se no município de São Paulo.



José dos Campos e Ribeirão Preto;

Fonte: Fundação SEADE/ANIPES, 2000.

2.4 A Gestão da Política de Assistência Social

Uma das principais atribuições da SEADS é promover a descentralização políticoadministrativa das políticas públicas de assistência social, conforme preconizado pelo SUAS, orientando e apoiando os municípios na implementação e no acompanhamento de políticas e programas de assistência e desenvolvimento social.

Dessa forma, as DRADS, com orientação da Coordenação e dos técnicos da CAS, realizam a supervisão técnica dos municípios do estado, avaliando-os e classificando-os de acordo com sua capacidade de gestão.

2.4.1 Prefeituras Municipais e Níveis de Gestão

Conforme os níveis de gestão definidos pela NOB/SUAS¹⁰, os municípios do Estado de São Paulo, agrupados por porte populacional, estão classificados de acordo com seu nível de habilitação no Quadro 3.

Quadro 3: Níveis de Gestão dos Municípios

	Municípios no		Níveis de Gestão				
Porte Populacional	est		Básica	Inicial	Plena	Não habilitado	
Pequeno I (até 20.000 hab.)	399	61,9%	147	237	6	9	
Pequeno II (de 20.001 a 50.000 hab.)	125	19,4%	76	35	13	1	
Médio (de 50.001 a 100.000 hab.)	50	7,8%	30	10	10	0	

¹⁰ Ver condições para habilitação e desabilitação dos municípios em níveis de gestão no Anexo IV.



Grande (de 100.001 a 900.000 hab.)	68	10,5%	26	9	33	0
Metrópole (mais de 900.000 hab.)	3	0,5%	0	0	3	0
			279	291	65	10
Estado de São Paulo	645	100%	43,3%	45,1%	10,1%	1,6%

Fonte: Relatório dos Planos Municipais de Assistência Social (PMAS) 2007-2008, CAS-SEADS.

Como se observa, os dez municípios em gestão estadualizada de assistência social, ou seja, sem alcançar os requisitos mínimos para sua habilitação à gestão municipal, correspondem a cidades de pequeno porte com poucas condições para

operacionalização da política de assistência social. Por outro lado, o Estado de São Paulo possui 635 municípios habilitados à gestão municipal, o que equivale a dizer que 98,4% dos seus municípios já assumiram a gestão dos serviços socioassistenciais.

Esse avanço no processo de descentralização foi possibilitado por conta dos esforços que a SEADS tem concentrado na orientação e apoio técnico aos municípios para que estes estejam em condições de assumir a gestão política e administrativa das políticas públicas de assistência social e possam avançar nos níveis de gestão.

2.4.2 Estruturação dos Órgãos Gestores

Os municípios vêm estruturando sua gestão de modo a garantir uma maior autonomia na condução de sua política de assistência social, ao encontro da descentralização das ações. Dentre as medidas adotadas, a estruturação dos órgãos gestores nos municípios ocupa um papel central no que diz respeito à capacidade de operacionalização e gestão da rede socioassistencial. Essa medida possibilita uma administração com maior eficácia da construção da Política de Assistência Social e



Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social do próprio SUAS em seus municípios. O Quadro 4 mostra essa tendência à estruturação dos órgãos gestores com um maior nível de complexidade.

Quadro 4: Estruturação dos Órgãos Gestores de Assistência Social nos municípios em 2007

Porte	Muni	cípios							
Populacional	no e	stado	Secretaria	Coordenadoria	Departamento	Divisão	Serviço	Seção/Setor	Outros
Pequeno I	399	61,9%	61	36	181	35	6	56	24
Pequeno II	125	19,4%	60	5	46	5	3	3	3
Médio	50	7,8%	33	3	9	0	0	0	5
Grande	68	10,5%	62	0	2	0	1	0	3
Metrópole	3	0,5%	3	0	0	0	0	0	0
Estado de São	645 100%	219	44	238	40	10	59	35	
Paulo		100%	34,0%	6, 8%	36,9%	6,2%	1,6%	9,1%	5,4%

Fonte: Relatório dos Planos Municipais de Assistência Social (PMAS) 2007-2008, Coordenadoria de Ação Social (SEADS).

2.4.3 Composição dos Recursos Humanos

O número de profissionais alocados nos órgãos gestores da Assistência Social de cada município, em 2007, não atendia satisfatoriamente à demanda nesta área. Segundo os Relatórios-Síntese das DRADS, os órgãos gestores dos 644 municípios, excetuando-



Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social

se a capital, contaram com aproximadamente 3.440 profissionais. Havia 1.418 profissionais atuando nos **Centros de Referência de Assistência Social - CRAS** e 320 nos **Centros de Referência Especializados de Assistência Social - CREAS**. Em relação à formação, 2.460 (47,5%) profissionais tinham curso superior, 2.160 (41,7%) tinham nível médio e 558 (10,7%) tinham nível fundamental.

De acordo com esses Relatórios-Síntese das DRADS, os gestores municipais de assistência social, em 2007, tinham predominantemente nível superior de escolaridade: do total de 644 gestores municipais, 557 tinham curso superior, 77 tinham nível médio e 9 tinham nível fundamental. Dos profissionais com nível superior, 290 gestores (45,10%) eram assistentes sociais.

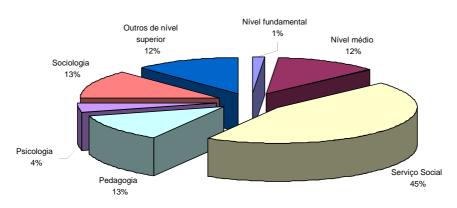


Gráfico 1: Formação do responsável pelo Órgão Gestor

Fonte: Relatórios-Síntese das DRADS, 2007-2008.

2.5 Controle Social

O controle social tem sua concepção advinda da Constituição Federal de 1988, enquanto instrumento de efetivação da participação da sociedade civil no processo de gestão político - administrativa - financeira e técnico-operativa, com caráter democrático e descentralizado. Dentro dessa lógica, o controle do Estado é exercido



Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social pela sociedade na garantia dos direitos fundamentais e dos princípios democráticos balizados nos preceitos constitucionais.

Os termos da participação direta da sociedade civil na política de assistência foram estabelecidos na LOAS (artigo 5°, inciso II), ao lado de duas outras diretrizes: a descentralização político-administrativa para Estados, Distrito Federal e Municípios, o comando único em cada esfera de governo (artigo 5°, inciso I); e a primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo (artigo 5°, inciso III).

2.5.1 Conselhos

Os conselhos têm como principais atribuições a deliberação e a fiscalização da execução da política e de seu financiamento, em consonância com as diretrizes propostas pelas conferências. Assim, cabe aos conselhos aprovar os planos de assistência social, apreciar e aprovar as propostas orçamentárias para a área e para o plano de aplicação do Fundo, com a definição dos critérios de partilha dos recursos. Os conselhos, ainda, normatizam, disciplinam, acompanham, avaliam e fiscalizam os serviços de assistência social prestados pela rede socioassistencial, definindo os padrões de qualidade de atendimento e estabelecendo os critérios para o repasse de recursos financeiros (artigo 18, da LOAS).

2.5.2 Conferências

Conferências são espaços institucionais de deliberação das diretrizes gerais de políticas públicas. São espaços mais amplos que os conselhos, pois envolvem outros sujeitos políticos, por isso, têm, também, caráter de mobilização social. Nelas, o governo e a sociedade civil, de forma paritária, por meio de suas representações, deliberam de maneira pública e transparente. Estão inseridas no que se denomina de democracia participativa e no sistema descentralizado e participativo, construído a partir da Constituição de 1988, proporcionando espaços de negociação, a



Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social construção de consensos, o compartilhamento de poder e a co-responsabilidade entre o Estado e a sociedade civil frente às políticas públicas.

De acordo com o artigo 18, inciso VI, da LOAS, "as Conferências [de Assistência Social] têm o papel de avaliar a situação da assistência social, definir diretrizes para a política e verificar os avanços ocorridos num espaço de tempo determinado" (PNAS/2004, p.47).

A convocação, pelos respectivos conselhos, para realização das Conferências de Assistência Social, obedecerá a periodicidade estabelecida na LOAS para a Conferência Nacional, e legislação específica, para Conferências Estaduais e Municipais.

O cumprimento do dispositivo constitucional, referente ao controle social e à participação da população, encontra sua máxima tradução nos espaços das Conferências Municipais, Estadual e Nacional. Portanto, este é o momento mais significativo do processo de construção da política de assistência social, na sua trajetória de afirmação como direito social voltado às minoriais.

3 Objetivos e Diretrizes

Fundamentando-se na PNAS e no PPA do Governo do Estado, o PEAS tem como objetivo estabelecer as diretrizes gerais e as metas que deverão nortear as ações, bem como as prioridades programáticas que deverão referenciar as políticas públicas de assistência social no Estado de São Paulo, procurando, assim, qualificar as ações socioassistenciais e avançar na sua eficiência, eficácia e efetividade.

Quanto a suas diretrizes, o PEAS incorpora e reforça as diretrizes da PNAS e do PPA.



Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social Desse modo, são diretrizes da PNAS, com base na Constituição Federal de 1988 e na LOAS¹¹, retomadas pelo PEAS:

I - A descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social, garantindo o comando único das ações

em cada esfera de governo, respeitando-se as diferenças e as características socioterritoriais locais;

- II A participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;
- III A primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;
- IV A centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos.

Orientando-se por essas diretrizes, o PPA 2008-2011 do Governo do Estado de São Paulo define como diretrizes estratégicas para estruturação da política de assistência social no âmbito estadual¹², as quais também são retomadas pelo PEAS:

A inclusão social: tornar o indivíduo alcançável pelas políticas setoriais na construção da cidadania, removendo obstáculos que impeçam grupos excluídos de se beneficiarem dos bens e serviços sociais já oferecidos a outras parcelas da população, de modo a reduzir as desigualdades sociais e melhorar a qualidade de vida da população;

.

¹¹ Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004).

¹² Governo do Estado de São Paulo - Secretaria de Economia e Planejamento, Plano Plurianual 2008-2011.



Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social

- A regionalização: as ações sociais direcionadas ao bem-estar dos indivíduos devem partir dos municípios, mobilizando recursos disponíveis no próprio local, por meio de parcerias entre município, governos estadual e federal e sociedade civil. O Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da SEADS, assumirá o papel de propor, incentivar e articular parcerias que busquem, sobretudo, a geração de renda, além de coordenar e avaliar competente e cuidadosamente os resultados e divulgar experiências bem-sucedidas;
- A ação integrada com diferentes esferas de governo e outros órgãos do governo do Estado de São Paulo. Tanto mais efetiva será a estratégia de inclusão social quanto mais integrados, coesos e complementares forem os programas e ações desencadeadas por meio da rede de proteção social. Não se rompe o círculo da pobreza e exclusão social com ações fragmentadas e dispersas no espaço e no tempo de resto, não se asseguram os direitos humanos, de maneira integral, sem uma estratégia integradora. A definição da base territorial de inserção o município constitui já uma decisão estratégica para o tratamento integrado das ações e programas, esforço que deve propagar-se ao longo de toda a cadeia institucional do Estado, até o vértice de suas secretarias e administração central (...);
- A atuação por meio de parcerias com os setores governamental, empresarial e não lucrativo. Fomento à cooperação de parceiros como empresas e organizações da sociedade civil, capazes de compartilhar a responsabilidade por ações sociais adequadas às necessidades específicas de cada grupo em situação de risco social. Só a parceria entre os três setores é capaz de aumentar a eficiência das iniciativas que, ao atender aos mais vulneráveis, contribua para o desenvolvimento social (...).



4 Ações e Estratégias de Implementação

Conforme consta no PPA 2008-2011 e de acordo com a LOAS, a política de assistência social realiza-se de forma integrada com as outras políticas sociais, visando o enfrentamento da pobreza, a garantia de condições mínimas para atender contingências sociais e a universalização dos direitos sociais. Sua implementação articula os serviços públicos segundo dois tipos diferenciados de proteção social:

- serviços de proteção social básica aqueles de caráter preventivo, em situações de violação de direitos, destinados a segmentos da população socialmente vulneráveis, decorrentes de pobreza, privação ou fragilização de vínculos afetivos (relacionais e de pertencimento social);
- serviços de proteção social especial os destinados às pessoas em situação de risco pessoal e/ou social, decorrente de situações de abandono, privação, perda de vínculos, violência, delinquência etc. Essa modalidade de proteção subdivide-se em média e alta complexidade. A proteção social de média complexidade compreende os serviços de atendimento a indivíduos e famílias com direitos violados, mas cujos vínculos familiares ainda não foram rompidos, necessitando de acompanhamento sistemático e monitorado. A proteção social de alta complexidade refere-se ao atendimento de indivíduos e famílias que, além de se encontrarem em situação de risco, já não mais possuem vínculo com seu núcleo familiar, necessitando de atenção integral.

O principal objetivo do Governo do Estado, nessa área, é o de garantir direitos e acesso a bens e serviços aos cidadãos de grupos em situação de vulnerabilidade social e pessoal no Estado de São Paulo. Nesse sentido, a SEADS tem implementado novos desenhos de ações e estratégias visando o aperfeiçoamento das políticas públicas de



Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social assistência social. Abaixo, segue uma breve descrição dos principais desafios e esforços empreendidos pela SEADS na implementação e aprimoramento do SUAS no Estado de São Paulo.

4.1 Diretorias Regionais de Assistência e Desenvolvimento Social - DRADS

A recente reorganização da Política Nacional de Assistência Social pressupõe um incessante trabalho do órgão gestor estadual no fornecimento de subsídios informacionais e técnicos aos municípios, o que no estado de São Paulo é operacionalizado pelas relações entre as coordenadorias da SEADS, as DRADS (sob coordenação da CAS) e municípios. Esses fluxos, portanto, devem ser trabalhados de modo a auxiliar e facilitar a descentralização das ações, preconizada pelo SUAS.

Com o objetivo de aperfeiçoar esse trabalho de orientação e apoio técnico aos municípios, no qual as DRADS desempenham um papel fundamental, foram elaborados de forma conjunta e participativa os planos de acompanhamento pela CAS junto às DRADS, visando ao aperfeiçoamento da coordenação destas. Para tanto, foram designados profissionais da equipe da CAS que atuarão como técnicos de referência junto às DRADS e construirão, em conjunto com estas, uma proposta dinâmica de atuação.

A criação de dois grupos de trabalho também deve trazer contribuições importantes para o fortalecimento das DRADS. O primeiro deles discutirá diretamente a reestruturação das DRADS com a participação dos diretores regionais. Já o segundo, com a participação de técnicos das DRADS, terá a tarefa de elaborar parâmetros e padrões mínimos de atendimento e funcionamento para os serviços socioassistenciais



Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social no Estado de São Paulo, o que trará subsídios fundamentais para a atuação das DRADS junto às redes municipais.

4.2 Celebração de Convênio Único com os Municípios Paulistas

Com a edição da Resolução SEADS-19, de 31 de outubro de 2003, foi criado o Programa Estadual de Proteção Social Básica e Especial, adotando o Convênio Único como instrumento jurídico e os Planos Municipais de Assistência Social - PMAS como condição básica ao co-financiamento dos programas e serviços socioassistenciais.

O PMAS configura-se como um instrumento estratégico para assegurar intencionalidade, direção e organicidade às ações da política no município. Assim, os diversos convênios com cada uma das prefeituras paulistas foram substituídos, a partir de 2004, por um único convênio com cada município, possibilitando a redução da burocracia e custos processuais e proporcionando maior agilidade e flexibilidade administrativa ao Estado e aos municípios.

O Convênio Único tem modalidades de ações diferentes para cada tipo de proteção social, visando ao atendimento de famílias, crianças e adolescentes, idosos, portadores de necessidades especiais e população em situação de rua:

- Ações de Proteção Social Básica: inclui a assistência em meio aberto a todos os segmentos citados, implementando ações de natureza emancipatória;
- Ações de Proteção Social Especial: contempla as ações de acolhimento e abrigamento do mesmo público, porém quando em situação de risco pessoal.

Para receberem os recursos, as prefeituras elaboram seus PMAS com as soluções mais adequadas para os seus problemas sociais. A SEADS fornece os indicadores de vulnerabilidade social (dados do IBGE e da Fundação SEADE) de cada município, fornece assessoria técnica e promove capacitações dos gestores municipais para a elaboração dos planos identificando suas 10 maiores demandas sociais.



Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social

O PMAS de cada município é transmitido, via Web, para a SEADS, permitindo que se reúnam, praticamente em tempo real, informações valiosas para definição da atuação do Governo do Estado na área social, respeitando-se a autonomia dos municípios, que se tornam protagonistas no desenho de ações sociais mais adequadas aos respectivos problemas locais. A modernização desse processo de planejamento das ações dos municípios, financiada por contrato firmado entre o

Governo do Estado e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, tem sido essencial na efetivação da descentralização da Política Estadual de Assistência Social.

4.3 Municipalização da Assistência Social

Em continuidade ao processo de municipalização, deverão ser transferidos para a gestão do Município de São Paulo 21 serviços ofertados ainda de maneira estadualizada, pertencentes às Proteções Sociais Básica e Especial.

A finalização desse processo de municipalização envolve ainda doze entidades sociais através das quais são ofertados os serviços.

4.4 Rede Socioassistencial do Estado de São Paulo

A rede de proteção socioassistencial do Estado de São Paulo encontra-se em processo de reorganização face às mudanças advindas com o SUAS e a NOB/SUAS.

Esse processo deverá perpassar necessariamente pela requalificação dos profissionais que atuam na área, bem como por um processo de sensibilização das unidades executoras de assistência social para o constante aperfeiçoamento dos serviços prestados, buscando complementaridade de ações e ampliação da rede.

No Estado de São Paulo, a rede sociassistencial, atualmente, é formada por 4.773 unidades executoras privadas e 2.978 unidades executoras públicas, além de 622



Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social Centros de Referência de Assistência Social - CRAS e 67 Centros de Referência Especializados de Assistência Social - CREAS, tendo oferecido atendimento durante o ano de 2007 a mais de quatro milhões de pessoas.

A distribuição das 7.751 unidades executoras do Estado de São Paulo, que ofertam serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica, Especial de Média

Complexidade e Especial de Alta Complexidade, é feita conforme ilustra o Quadro 5 e o Mapa 2.

Quadro 5: Distribuição da Rede Socioassistencial no Estado de São Paulo em 2007

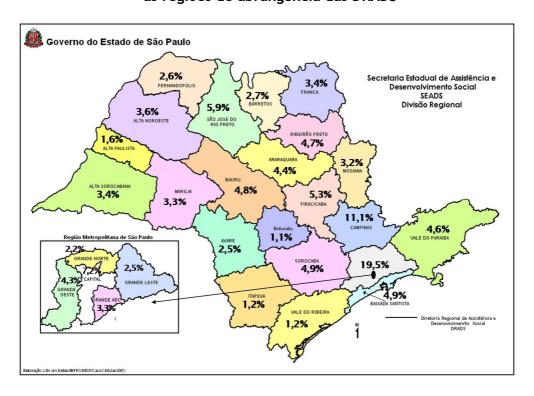
	Executor	as Privadas	as Executoras Públicas		С	CRAS		CREAS		TOTAL	
DRADS	Quantidade	Nº de pessoas atendidas	Quantidade	Nº de pessoas atendidas	Quantidade	Nº de pessoas atendidas	Quantidade	Nº de pessoas atendidas	Total de Executoras	Total de pessoas atendidas	
Alta Noroeste	174	22.294	185	66.866	8	2.950	0	0	367	92.110	
Alta Paulista	89	11.801	70	10.194	5	1.108	1	50	165	23.153	
Alta Sorocabana	110	15.398	99	41.436	8	5.260	3	460	220	62.554	
Araraquara	174	23.686	113	89.953	21	22.521	4	538	312	136.698	
Avare	113	13.679	108	49.182	15	14.735	1	200	237	77.796	
Baixada Santista	194	48.224	172	60.845	21	16.048	4	2.367	391	127.484	
Barretos	143	20.891	91	44.625	18	11.138	4	1.437	256	78.091	
Bauru	253	30.760	165	61.406	39	15.588	1	500	458	108.254	
Botucatu	61	8.062	57	13.943	6	2.700	1	4.000	125	28.705	
Campinas	596	143.889	249	125.713	74	65.998	1	750	920	336.350	
Capital	122	32.396	7	151.060	31	137.150	11	900	171	321.506	
Fernandopolis	129	16.113	132	63.744	38	23.919	3	1.628	302	105.404	
Franca	172	66.049	92	82.739	20	29.762	2	347	286	178.897	
Grande Sao Paulo ABC	268	137.277	99	128.397	17	29.267	2	1.860	386	296.801	
Grande Sao Paulo Leste	168	62.347	31	57.638	25	36.751	7	2.469	231	159.205	
Grande Sao Paulo Norte	122	143.038	41	25.876	14	17.160	1	580	178	186.654	
Grande Sao Paulo Oeste	194	48.638	130	141.261	48	43.821	1	207	373	233.927	
Itapeva	53	9.120	95	37.527	9	11.325	0	0	157	57.972	
Marilia	230	37.532	184	44.211	15	10.224	2	330	431	92.297	
Mogiana	199	32.715	100	60.769	16	18.960	1	350	316	112.794	
Piracicaba	237	85.243	166	208.538	25	35.964	1	104	429	329.849	
Ribeirao Preto	206	42.691	154	198.683	25	33.334	2	1.964	387	276.672	
Sao Jose do Rio Preto	177	40.756	140	59.962	37	22.378	4	713	358	123.809	
Sorocaba	250	52.999	138	191.525	42	39.898	6	1.940	436	286.362	
Vale do Paraiba	287	110.038	99	73.552	34	31.750	4	2.049	424	217.389	
Vale do Ribeira	52	4.685	61	36.594	11	4.326	0	0	124	45.605	
Estado de São Paulo	4.773	1.260.321	2.978	2.126.239	622	684.035	67	25.743	8.440	4.096.338	



Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social

Fonte: Relatório dos Planos Municipais de Assistência Social - (PMAS) 2007-2008, CAS-SEADS

Mapa 2: Distribuição da Rede Socioassistencial no Estado de São Paulo segundo as regiões de abrangência das DRADS



Fonte: Relatório dos Planos Municipais de Assistência Social (PMAS) 2007-2008, CAS-SEADS



Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social 4.5 Ações da Rede de Proteção Social Básica

O Programa de Proteção Social Básica tem como objetivo prevenir situações de risco por meio do acesso às políticas públicas de bens e serviços, ao mundo do trabalho e à vida comunitária. Busca assegurar à população que vive em situação de vulnerabilidade social as condições de sobrevivência, inclusão social e desenvolvimento de competências e capacidades.

4.5.1 Centros de Referência de Assistência Social - CRAS

Parte integrante do SUAS, a Proteção Social Básica possui estreita relação com o MDS. Em ações integradas, são promovidas capacitações visando ao monitoramento dos CRAS, o acompanhamento dos processos de implantação do Programa de Atenção Integral a Famílias - PAIF e da transição das creches que recebem recursos da União para a educação infantil dos municípios.

Dessa forma, os técnicos da SEADS - CAS devem ser capacitados para repassarem as orientações e subsídios apreendidos às DRADS e aos municípios, conforme resoluções da CIT e da CIB, organizando e operacionalizando a gestão desses processos no Estado de São Paulo.

Ainda com objetivo de qualificar esses equipamentos, em 2008 deverá ser elaborado o projeto básico de capacitação, ação do Programa de Capacitação em Assistência Social, a ser executado em 2009, tendo como meta capacitar 1.340 técnicos, sendo 130 das DRADS, 1.185 de municípios e 25 técnicos da SEADS, através de três módulos em 117 eventos de capacitação.



Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social 4.6 Ações da Rede de Proteção Social Especial

4.6.1 Centros de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS

Os CREAS são responsáveis pela organização e operacionalização da Proteção Social Especial no âmbito local.

Em 2007, existiam apenas 67 CREAS implantados nos municípios do Estado de São Paulo, com uma cobertura de apenas 8% dos municípios. Um grande esforço empreendido pela SEADS e pelos municípios do Estado possibilitou a viabilização da proposta de ampliação dos equipamentos e serviços dos CREAS. A previsão para 2008 é a concessão de co-financiamento e orientações técnicas para a implantação de mais 61 equipamentos, totalizando um investimento R\$ 3.177.750,00. Pretende-

se, com este empreendimento, atingir um aumento significativo do número de CREAS implantados no Estado.

É oportuno citar as capacitações promovidas pelo MDS, com participação da SEADS, visando o monitoramento dos CREAS.

4.6.2 Grupos de Trabalho

As participações em Grupos de Trabalho também são fundamentais à organização da Proteção Social Especial. Em 2008, estão previstas as participações da SEADS nos seguintes Grupos de Trabalho:

Sistema Integrado de Ações Intersecretariais - SIAI, no município de São Paulo. O Projeto SIAI, voltado à área da assistência social e da saúde do Estado e do Município de São Paulo, é uma parceria firmada para o atendimento da população em situação de vulnerabilidade social e portadores de deficiência intelectual.



Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social O SIAI propõe a criação de serviços como o centro-dia e a ampliação da rede de atendimento. Numa estratégia alinhada à proposta do Projeto, será implantada em 2008 a primeira Moradia Especial Provisória, que atenderá a doze adolescentes, sob gestão da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS, que financiará o projeto juntamente com a SEADS e a Secretaria Municipal da Saúde.

Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte - PPCAM;

Seu objetivo é promover o enfrentamento à violência, ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes. Sua proposta integra a transição das medidas socioeducativas em meio aberto PSC/LA.

4.6.3 Fundação Casa

A SEADS deverá realizar um trabalho conjunto com a Fundação Casa e a Frente Paulista de Municípios com o objetivo de concretizar o processo de descentralização político-administrativa e de elaborar um plano estratégico para a municipalização das medidas socioeducativas em meio aberto no Estado de São Paulo.

Assim, será possível a efetivação das ações integradas pelos órgãos estaduais a partir deste momento e a constituição de um grupo de trabalho amplamente representativo que vise a participação efetiva dos Municípios, CAS-SEADS, Fundação CASA/AMSE e Postos de CAIRSE.

4.7 Programa Estadual de Transferência de Renda

A SEADS, por meio das atividades da Coordenadoria de Desenvolvimento Social - CDS, gere os programas e as ações de transferência de renda estaduais e federais em execução nos 645 municípios do Estado de São Paulo. No nível estadual, foi



Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social implantado o Programa Família Cidadã, com duas ações de transferência de renda: Renda Cidadã e Ação Jovem.

4.7.1 Ação Jovem

Tem por objetivo promover a inclusão social de jovens, na faixa etária de 15 a 24 anos, pertencentes a famílias com renda "per capita" mensal de até meio salário mínimo nacional, mediante transferência direta de renda, como apoio financeiro temporário para estimular a conclusão da escolaridade básica, somada a ações complementares e de apoio à iniciação profissional.

Os jovens e seus familiares são selecionados e cadastrados pelas prefeituras municipais, e demais parceiros, e podem participar do programa durante doze meses, prorrogáveis por iguais períodos, desde que continuem atendendo ao critério de elegibilidade do programa.

4.7.2 Renda Cidadã

Ação que tem por objetivo atender famílias de baixa renda, com renda mensal per capita de até R\$ 100,00 (cem reais), com o apoio financeiro temporário de R\$ 60,00 associado a ações socioeducativas e de geração de renda que possibilitem a melhoria da qualidade de vida. Abrange todos os municípios do Estado de São Paulo, com foco em locais de extrema vulnerabilidade social. Este programa de transferência de renda tem o propósito de enfrentar o processo de empobrecimento de uma parcela significativa da população. Um grande número de famílias vivencia processo de vulnerabilidade em decorrência do desemprego ou subemprego, falta de qualificação profissional, analfabetismo, situação precária de saúde, violência, dependência química, falta de moradia ou moradia precária, falta de saneamento básico, etc.

Quadro 6: Atividades e metas previstas das ações estaduais de transferência de renda em 2008



Programa Estadual - Família Cidadã

Ação Jovem	Renda Cidadã
Finalização do novo modelo técnico operacional do Programa Ação Jovem;	Parceria com o Programa Experiente Cidadão visando à complementação do Programa Renda Cidadã na
Avaliação do Projeto Piloto da versão reformulada;	inserção social de idosos por meio de atividade remunerada temporária nas estações do Metrô;
Elaboração de novo Manual Operacional do Ação Jovem;	Encontro sobre o tema Geração de Renda, a ser realizado em parceria
Definição do novo Aplicativo do Programa;	com o CEPAM, com apresentações de experiências exitosas;
Capacitações para os técnicos das DRADS sobre a nova versão, para atuarem como multiplicadores junto aos municípios;	Capacitar equipe da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo sobre conteúdo técnico e operacional do programa.
Reuniões com atores de órgãos públicos e	.,,
	Meta: 162 mil famílias
da sociedade civil, e visitas técnicas a projetos, visando novas parcerias.	
Reuniões com a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de São Paulo para definição de estratégias para execução das metas do Programa;	
Participação na Conferência Estadual de Políticas Públicas para a Juventude;	
Participação na Conferência Nacional de Aprendizagem.	
Meta: 116.500 jovens	
Facetas CDC a Ciatanaa	D

Fonte: CDS e Sistema Pró-Social - SEADS, 2007.



Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social 4.8 Programas e Ações Financiadas pelo Governo Federal e Coordenadas pelo Estado

A SEADS tem como uma de suas atribuições a coordenação da execução dos programas e ações federais, em âmbito municipal, conforme prescreve a LOAS, quais sejam, o Benefício de Prestação Continuada - BPC, o BPC na Escola, o Programa Bolsa Família - PBF, o Agente Jovem, o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI e o ProJovem Adolescente.

Para cumprir este papel, a SEADS vem desenvolvendo atividades, através da CDS, de coordenação, de orientação, de monitoramento e de supervisão, assim como de avaliação do conjunto das ações, além de oferecer apoio técnico aos municípios. Essas políticas têm como perspectiva não apenas o atendimento emergencial a contingentes populacionais em situação de vulnerabilidade social, pois almeja a promoção das famílias a uma condição de autonomia, de conquista de direitos e de cidadania plena. Trata-se de um grande desafio a ser perseguido, tendo como prioridade as ações focadas na matricialidade sócio-familiar, na territorialidade, na intersetorialidade e no trabalho em rede.

4.8.1 Benefício de Prestação Continuada de Assistência Social - BPC

Trata-se de um direito garantido pela Constituição Federal de 1988 e consiste no pagamento de um salário mínimo mensal a pessoas com 65 anos de idade ou mais e a pessoas com deficiência incapacitante para a vida independente e para o trabalho. O direito ao benefício é assegurado, em ambos os casos, quando a renda per capita familiar é inferior a ¼ do salário mínimo, não sendo necessário que o solicitante já tenha contribuído para a Previdência Social. O BPC também encontra amparo legal na Lei 10.741, de 1° de outubro de 2003, que institui o Estatuto do Idoso. O benefício é gerido pelo MDS, a quem compete a sua gestão, acompanhamento e avaliação. Ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), compete a sua operacionalização. Os recursos para custeio do BPC provêm do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.



Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social 4.8.2 BPC na Escola

Programa de acompanhamento e monitoramento do acesso e permanência na escola de pessoas com deficiência beneficiária do BPC, tendo como prioridade os beneficiários até 18 anos.

4.8.3 ProJovem Adolescente

Lançado em setembro de 2007 pelo Governo Federal, é uma modalidade do Programa Nacional de Inclusão de Jovens (ProJovem) voltada, exclusivamente, para a faixa etária de 15 a 17 anos. É um serviço socioeducativo de convívio que integra ações de Proteção Social Básica do SUAS.

Para ofertar o ProJovem Adolescente, o município deve estar habilitado em gestão básica ou plena do SUAS, ter pelo menos um CRAS em funcionamento (informação obtida na ficha de monitoramento dos CRAS) e possuir mais de 40 (quarenta) jovens de 15 a 17 anos pertencentes a famílias beneficiárias do PBF, de acordo com as informações do Cadastro Único (Cadúnico).

Configura-se como uma reformulação do Agente Jovem no contexto da Política Nacional da Juventude elaborada pelo Governo Federal, que visa complementar a Proteção Social Básica à família, além de criar condições para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional. 70% desses jovens pertencem a famílias beneficiárias do PBF e 30% são egressos de medida socioeducativa, egressos de medida de proteção, conforme disposto na Lei n° 8.069 de 13.07.1990, egressos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) ou egressos ou vinculados a programas de combate ao abuso e à exploração sexual.

O processo de transição do Agente Jovem para o ProJovem Adolescente está previsto no plano de ação de 2008, no qual se inclui o acompanhamento dos municípios que executam o projeto tendo como perspectiva a gradativa finalização de todos os



Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social núcleos. Simultaneamente, haverá a promoção, a divulgação, a sensibilização e a adesão pelos municípios interessados na execução do ProJovem Adolescente.

4.8.4 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI

Criado em 1996, compõe ações articuladas com referência no SUAS, como o serviço socioeducativo ofertado para as crianças e adolescentes afastados do trabalho precoce e a transferência de renda para as suas famílias, além de prever ações socioassistenciais com foco na família, potencializando sua função protetiva, e os vínculos familiares e comunitários.

O PETI tem como objetivo contribuir para a erradicação de todas as formas de trabalho infantil no país, atendendo famílias cujas crianças e adolescentes com idade inferior a 16 anos se encontrem em situação de trabalho. O Programa está inserido em um processo de resgate da cidadania e promoção de direitos de seus usuários, bem como da inclusão social de suas famílias.

A integração entre o PETI e o PBF, regulada pela Portaria GM/MDS n° 666, de 28 de dezembro de 2005, tem possibilitado a superação da duplicidade de benefícios, a ampliação do atendimento de acordo com as demandas registradas de trabalho infantil, unificação do valor do serviço socioeducatvo, universalização do acesso e melhoria na gestão. Assim, permite-se o acesso dos usuários incluídos no PBF a ações de enfrentamento ao trabalho infantil, a partir dos serviços socioeducativos ofertados no contra turno escolar, e do trabalho socioassistencial a famílias com crianças e/ou adolescentes em situação de trabalho infantil.

A SEADS acompanha a execução do Programa, orientando, monitorando e supervisionando os municípios. Em face do processo de integração PETI/PBF, a Instância de Controle Social do Estado de São Paulo reúne competências e atribuições



Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social para acompanhar, fiscalizar e dar suporte à execução dos dois Programas, tendo como rotina de trabalho a realização de reuniões mensais.

Para o ano de 2008, a SEADS, desenvolvendo trabalho conjunto com a CEPETI/PBF, propõe a realização de um grande projeto, concebido para promover a sensibilização e a capacitação de técnicos e gestores municipais, criando as condições necessárias para a formulação de Planos Municipais de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil. Tais planos cumprem um papel importante nas negociações de aportes de recursos municipais, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e nos Planos Plurianuais - PPAs, direcionados a ações de enfrentamento ao trabalho infantil.

4.8.5 Programa Bolsa Família - PBF

O PBF é um programa de transferência direta de renda com certas condicionalidades que beneficia famílias em situação de pobreza (com renda mensal por pessoa de R\$ 60,01 a R\$ 120,00) e extrema pobreza (com renda mensal por pessoa de até R\$ 60,00), de acordo com a Lei 10.836, de 09 de janeiro de 2004 e o Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004.

O Programa pauta-se na articulação de três dimensões essenciais:

- promoção do alívio imediato da pobreza, por meio da transferência direta de renda à família;
- reforço ao exercício de direitos sociais básicos nas áreas de saúde e educação, por meio do cumprimentos das condicionalidades, o que contribui para que as famílias consigam romper o ciclo da pobreza entre gerações;
- coordenação de programas complementares que têm por objetivo o desenvolvimento social das famílias, de modo que seus beneficiários consigam superar a situação de vulnerabilidade e pobreza. São exemplos de programas complementares os programas de geração de



Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social trabalho e renda, de alfabetização de adultos, de fornecimento de registro civil e demais documentos, entre outros.

4.8.6 Agente Jovem

Instituído em dezembro de 2001, dirige-se a jovens de 15 a 17 anos, em situação de vulnerabilidade social, pertencentes a famílias com renda per capita de até meio salário mínimo, priorizando jovens egressos de programas sociais e das grandes cidades que vivem em comunidades com baixa renda e alto índice de violência. O Agente Jovem tem como propósito o desenvolvimento pessoal e social dos jovens, por meio da realização de atividades de capacitação voltadas para a sua atuação como jovens promotores e incentivadores de ações sociais - "Agentes Jovens" em suas comunidades.

O desenvolvimento do Projeto busca a ampliação do potencial dos jovens, de sua inserção social e no mundo do trabalho, na prevenção de situações de risco, preparando-os para um melhor posicionamento diante dos complexos problemas e desafios que se apresentam no seu cotidiano. A partir da experiência com o Projeto Agente Jovem e de sua avaliação, a Secretaria Nacional de Assistência Social redesenhou o serviço socioeducativo para jovens de 15 a 17 anos e suas famílias, visando a qualidade do serviço, seu alinhamento à Política Nacional de Assistência Social e à Política Nacional da Juventude.

Quadro 7: Atividades e metas previstas, em 2008, para os programas e ações financiadas pelo Governo Federal e coordenadas pelo Governo do Estado

Benefício de Prestação Continuada - BPC

BPC na Escola



Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social

Sensibilização e oferecimento de suporte técnico aos municípios para executarem as revisões, feitas a cada dois anos, com o objetivo de reavaliar a situação dos beneficiários;

Envio mensal de relatórios ao MDS com os resultados parciais das revisões:

Revisões da 4ª etapa: 13 municípios;

Revisões da 5ª etapa: 14 municípios;

Revisões da 6ª etapa: 13 municípios.

Meta: PCD - 188.144 beneficiários;

IDOSO - 249.336 beneficiários.

Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)

Reuniões mensais da Comissão Estadual do PETI;

Circuito Estadual: Planos Municipais de Erradicação do Trabalho Infantil;

Encontro com Diretores e técnicos das DRADS para apresentação do Circuito Estadual;

Seminários Regionais subsidiando os atores envolvidos na formulação dos Planos Municipais de Erradicação e Combate ao

Trabalho Infantil;

Seminário: "Educação, resposta certa contra o trabalho infantil".

Adesão ao BPC Escola;

Designar Grupo Gestor Estadual e respectivo Coordenador;

Divulgar o programa e acompanhar o processo de adesão dos municípios à formação de Grupos Gestores Municipais.

Meta: A ser definida pelo MDS.

Programa Bolsa Família

Realizar Workshop sobre CadÙnico e Sistema de Gestão de Benefícios em parceria com a Caixa Econômica Federal, para os municípios das DRADS Campinas e Bauru;

Realizar Encontro Regional do Plano Setorial de Qualificação Profissional (PLANSEQ) na área da construção civil;

Participar de Encontro dos Estados em Manaus para discutir e relatar as experiências de gestão do Programa;

Participar da Cerimônia do Prêmio Boas Práticas em Brasília;

Participar do curso de capacitação de gestão de programas sociais pelo IEE da PUC (presencial e à distância), com



Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social

Meta: 26.495 crianças/adolescentes em 181 municípios.

reuniões em Brasília para avaliação do curso:

Criar o Colegiado Intersetorial do Programa e do CADÚnico.

Meta: 1 milhão de famílias.

Projovem Adolescente

Encontro Estadual visando ampliar as competências dos técnicos sociais, a partir da compreensão da concepção e metodologias de trabalho no âmbito do ProJovem Adolescente, na perspectiva de uma intervenção qualificada, com vistas ao alcance de melhores resultados e impactos das ações implementadas em benefício da juventude;

Orientar DRADS e municípios quanto às regras e critérios para a adesão e implantação dos coletivos;

Acompanhar a adesão dos municípios;

Acompanhar a implantação dos coletivos;

Acompanhar o pagamento no SUAS-WEB;

Meta: 584 coletivos em 142 municípios, totalizando 14.600 jovens.

Agente Jovem

Orientar DRADS e municípios quanto às regras que definem critérios para a continuidade da oferta do programa em 2008 e quanto aos procedimentos a serem adotados quando do término de funcionamento dos núcleos ou quando do desligamento dos jovens;

Acompanhar os prazos de desligamento dos Núcleos do Agente Jovem;

Monitorar o pagamento no sistema SUAS - WEB;

Meta: 442 Núcleos Agente Jovem, totalizando 11.050 jovens em 162 municípios.

Fonte: MDS, Relatórios da CDS e Sistema Pró-Social - SEADS, 2007.

4.9 Programas e Ações Intersecretariais e Intersetoriais

A SEADS tem conjugado esforços junto a outros órgãos governamentais e ao segundo e terceiro setor, procurando articular e integrar suas ações com outras políticas sociais para a promoção do desenvolvimento social, assim como para descentralização da ação social do Estado, estabelecendo parcerias com os municípios, com o governo federal e a iniciativa



Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social privada. Com esse objetivo, são formuladas e implementadas algumas ações intersetoriais para o atendimento de segmentos da população em situação de vulnerabilidade social do Estado.

4.9.1 Família Paulista

Estratégia que utiliza um conjunto de instrumentos de consulta gerencial (IVSF, IPRS, IPVS, Índice SEADS, Sistema Pró-Social e PMAS) para atender às necessidades de enfrentamento da vulnerabilidade social das famílias paulistas.

Este programa permite a identificação das famílias em situação de maior vulnerabilidade social no Estado e suas demandas, possibilitando uma melhor focalização de ações e avaliação da adequação dos programas e serviços ofertados, instrumentalizando, assim, o Governo do Estado para qualificar sua atuação no combate à pobreza e à miséria.

4.9.2 Sistema Integrado de Ações Intersecretariais - SIAI

É uma ação conjunta, entre as Secretarias de Saúde e Assistência e Desenvolvimento Social do estado e do município de São Paulo, que objetiva a formulação de políticas públicas para o atendimento aos portadores de deficiência mental, atualmente denominada deficiência intelectual, e com outros comprometimentos. Propõe a criação de serviços como o centro-dia e a ampliação da rede de atendimento.

4.9.3 Virada Social

Ação que visa reduzir a vulnerabilidade social de áreas consideradas críticas sob o ponto de vista da violência, por intermédio de intervenções para a ampliação e melhoria dos serviços públicos e da qualidade de vida das pessoas que ali residem.

Sua estratégia de atuação parte da integração das ações das secretarias e órgãos públicos estaduais, municipais e da sociedade civil organizada, tomando como metas



Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social a superação da fragmentação e da sobreposição de recursos das políticas públicas e a promoção do acesso a bens e serviços públicos de qualidade.

4.9.4 Rede Social

Aliança formada por mais de cem organizações da sociedade civil, do setor empresarial e do governo, criada para incentivar a mobilização das pessoas e organizações em torno da garantia dos direitos humanos e questões sociais que afetam os setores mais frágeis da sociedade no Estado de São Paulo, com foco principal no segmento da criança e do adolescente. Atualmente é responsável pelo desenvolvimento e disseminação do Ecâmetro, instrumento criado com base em indicadores e cuja aplicação oferece um diagnóstico da situação do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) nos municípios.

4.9.5 Futuridade

O Programa FUTURIDADE: Plano Estadual para a Pessoa Idosa é uma iniciativa do Governo Estado de São Paulo, coordenada pela Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADS, que objetiva fortalecer a rede de atenção à pessoa idosa e promover a qualidade de vida dessa população, principalmente a que se encontra em situação de vulnerabilidade social e descoberta de seus direitos. Sua estratégia de atuação parte da articulação e integração das secretarias e órgãos públicos estaduais, municipais e da sociedade civil, tomando como metas o fortalecimento e a expansão de ações direcionadas à promoção dos

direitos da população idosa, a qual aumenta significativamente em todo o mundo por conta do fenômeno demográfico do envelhecimento populacional.

4.9.6 Geração de Trabalho e Renda

Visa fomentar a geração de trabalho e renda e a inclusão social e produtiva da população em situação de vulnerabilidade social, através de ações articuladas com órgãos públicos estaduais, federais e municipais, universidades, organismos



Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social internacionais e instituições da sociedade civil, promovendo a inserção no mercado formal de trabalho e criando condições para a autonomia e sustentabilidade de iniciativas de empreendimentos coletivos e populares, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico sustentável.

Quadro 8: Atividades e Projetos previstos em 2008 dos Programas e Ações intersetoriais

Programas e Ações	Atividades e Projetos previstos em 2008
Família Paulista	Desenvolvimento do Índice de Vulnerabilidade Social Familiar - IVSF.
SIAI	Implantação da primeira Moradia Especial Provisória, sob gestão da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de São Paulo(SMADS), que financiará o projeto juntamente com a SEADS e a Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo.
Virada Social	Desenvolvimento das ações previstas no Projeto do Jardim Elisa Maria, bairro localizado na Zona Norte do município de São Paulo; Implantação de mais um projeto em outra área.
Rede Social São Paulo	Capacitar os atores sociais dos Sistemas de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente nos municípios a serem selecionados; Disseminar e ampliar a utilização do Ecâmetro ¹³ pelos municípios.

-

¹³ Este instrumento foi desenvolvido pelo Projeto Envolver, da Rede Social São Paulo e do CONDECA, com o objetivo de avaliar e mobilizar os Sistemas de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) nos municípios.



Futuridade	Lançamento e elaboração do plano de ações para os projetos pilotos;
Geração de Renda	Iniciativas de DRADS e municípios (CRAS) de apoio a projetos em desenvolvimento e a disseminação de boas práticas.

4.10 Projetos Regionais

Segue descrição de alguns projetos de nível regional, desenvolvidos pelos municípios integrantes e acompanhados pelas DRADS da região, com foco no desenvolvimento social.

Projeto Geração XXI: Eco empreendedores do Futuro

O projeto irá formar agentes editores de sociedade sustentável, estimulando a mudança de atitudes dos adolescentes e inserindo-os no mercado de trabalho como empreendedores. Atendendo em média 300 adolescentes e 1.200 famílias (indiretamente) por mês.

Projeto Reciclar: Nosso Futuro Sustentável

Abrange 30 municípios da região de Piracicaba e compõe-se de parcerias de unidades executoras sociais, prefeituras e órgãos públicos. Promoverá educação ambiental e auto-sustentação dos grupos participantes, através da venda de material reciclado. Atende aproximadamente 350 catadores de materiais recicláveis e cerca de 1.400 famílias indiretamente.

Projeto Artesania

Abrange 27 unidades eco-produtoras e 5 unidades comercializadoras de artesanato, localizadas em 10 municípios da mesma região acima mencionada. Propicia a formação de profissionais para o mercado de trabalho solidário de forma a



Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social estabelecer condições próprias para a geração de trabalho e renda. Serão realizadas parcerias com unidades executoras sociais e as prefeituras municipais.

4.11 Agência de Desenvolvimento Social - ADS

A ADS, instituída pela Lei no. 10.200/99 e regulamentada pelo Decreto no. 44.167 de 3 de agosto de 1999, tem como objetivo a promoção da auto-sustentação das organizações e entidades sociais e o desenvolvimento de programas comunitários de geração de renda, mediante concessão de crédito e apoio técnico a projetos de produção de bens e serviços. A auto-sustentação é entendida como a capacidade, por parte da entidade social, de gerenciamento das ações sociais, levando em consideração a relação custo-benefício e os critérios de qualidade na prestação dos serviços, e de desenvolver projetos que promovam a autonomia econômica e social da população atendida.

Para o desenvolvimento de suas atividades, a Agência conta com um Conselho de Administração e Orientação, que tem por função aprovar os programas, as estratégias das ações, o orçamento financeiro, o cronograma de desembolsos e a prestação de contas da ADS. Este Conselho é presidido pelo titular da SEADS e formado por representantes da Secretaria da Fazenda, de Economia e Planejamento, da Nossa Caixa, do CONSEAS, da FEBRABAN, de fundações financiadoras de projetos sociais, de federações de entidades sociais e de representantes de universidades que apóiam ações de desenvolvimento social.

A ADS pode receber recursos de dotações ou créditos específicos, repasses da União, amortização de empréstimos concedidos e doações públicas ou privadas. Estes recursos são repassados a organizações e entidades sociais cadastradas na SEADS, via concessão de empréstimos e financiamentos destinados aos seguintes fins:

 Implantação de projetos de geração de trabalho e renda, tendo em vista a auto-sustentação econômico-financeira destas organizações e entidades sociais;



Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social

- Realização de projetos de interesse das comunidades voltados para a criação, consolidação ou ampliação da atividade produtiva de bens e serviços;
- Ampliação, melhoria e auto-sustentação da prestação de serviços de entidades à comunidade;
- Apoio a instituições de crédito comunitário, constituídas por governos municipais em parceria com entidades e organizações privadas sem fins lucrativos.

As organizações e entidades sociais podem requisitar à ADS empréstimos e financiamentos de 500 a 30 mil reais, com prazo de pagamento de até 36 meses e taxa de juros de 10% do índice de correção da poupança.

Para 2008, a Agência apresenta uma proposta de aprimoramento de sua atuação, priorizando as capacitações dos gestores e técnicos das organizações e o acompanhamento anterior e posterior à concessão de crédito. Assim, estão previstas nesse exercício a organização e o início da divulgação do Projeto de Capacitação de Entidades Sociais para implantação de negócios focados na geração de renda para auto-sustentação (PROCAP), cujas atividades de capacitação, propriamente ditas, ocorrerão em 2009, reunindo organizações sociais de três macro-regiões (Grande São Paulo/Capital, Baixada Santista e Campinas) e abordando temas como: Empreendedorismo, Gestão de Projetos, Gestão Eficaz de Recursos, Gestão de Pessoas e Liderança, Captação de Recursos, Comunicação Social, Planejamento Estratégico e Gestão de Projetos Sociais.

Com a implementação desta proposta, a ADS amplia seu âmbito de ação com relação às entidades sociais, oferecendo a elas, além de recursos financeiros, informações essenciais para a sua viabilização e sustentabilidade.

4.12 Plano Estadual de Capacitação - PEC

A SEADS desenvolve capacitações técnicas visando ao aprimoramento das ações socioassistenciais a partir da disseminação e da produção de conhecimento na área de políticas sociais, com a perspectiva de consolidar o SUAS e contribuir para a valorização profissional dos trabalhadores da área.



Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social

Em 2008 devem ser realizados mais de 100 eventos de capacitação, atingindo por volta de 5.000 frequências. Ainda em 2008, será formado um Grupo especial de Trabalho com membros da SEADS e que deverá elaborar o Plano Estadual de Capacitação - PEC 2008-2009, plano este que norteará as ações de capacitação e metas a serem desenvolvidas nos exercícios de 2008 e 2009.

5 Desenvolvimento de Tecnologias

A SEADS, no intuito de melhorar a sua gestão organizacional e conduzir à eficiência e efetividade as intervenções públicas na área social, desenvolveu instrumentos e metodologias de planejamento que visam auxiliar os gestores estaduais e municipais na tomada de decisões para elaboração de projetos e ações, além de criar estratégias para potencializar suas atuações por meio de sistemas de informações gerenciais.

Por articulação do Governo do Estado com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, foi firmado contrato de co-financiamento para execução do Projeto de Avaliação e Aprimoramento da Política Social no Estado de São Paulo, o que tem viabilizado algumas iniciativas de apoio ao desenvolvimento institucional da Rede de Proteção Social do Estado de São Paulo.

5.1 Sistema Pró-Social

Sistema informatizado de gestão de políticas públicas para o cadastramento de famílias em situação de vulnerabilidade social, entidades sociais, bem como dos programas e ações sociais desenvolvidas pelo governo estadual e demais instituições públicas e privadas que atendam a essas famílias.

Quadro 9: Objetivos e ações do Sistema Pró-Social

Conhecer o perfil dos beneficiários e executores de programas/ações sociais;



Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social

Principais objetivos	Identificar oferta e demanda por ações sociais em todo o Estado de São Paulo;
	Prover informações para melhor focalizar recursos públicos nas famílias em situação de vulnerabilidade social e em áreas geográficas prioritárias, evitando superposição/pulverização de ações;
	Fornecer subsídios para a avaliação dos efeitos e impactos das ações e programas sociais;
	Reforçar a transparência e o controle social.
Ações e iniciativas de	Capacitações para a utilização do Sistema de 140 gestores públicos estaduais de 67 órgãos da administração direta e indireta;
aprimoramento	Integração das bases de dados do RG da Secretaria de Segurança Pública (SSP) para validação dos campos de Registro Geral.

A partir da base de dados do Sistema Pró-Social são desenvolvidos índices e aplicativos que possibilitam a análise e focalização de ações. A Figura 1 ilustra a interface do Sistema Pró-Social com tais aplicativos na produção de relatórios e outros instrumentos gerenciais aos gestores.

Sistema
Pró-Social

Instrumentos de gestão e gerendiamento do atendimento aos critérios de elegibilidade

Aplicativo Informatizado do IVSF

Aplicativo Informatizado do Índice SEADS

Relatório de desempenho dos municípios na gestão de programas sociais

Figura 1: Sistema Pró-Social



Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social Fonte: CGE - SEADS, 2007.

5.2 Planos Municipais de Assistência Social - PMAS

Instrumento de gestão pública que visa apoiar os municípios na descentralização da Política Estadual de Assistência Social, coordenar o planejamento e a execução das ações socioassistenciais por estes e oferecer parâmetros para o cofinanciamento do Estado.

Quadro 10: Atribuições da SEADS e dos órgãos gestores municipais na elaboração dos PMAS.

Atribuições da instânc	ia estadual e municipal
SEADS	Prefeituras
Para a elaboração dos Planos:	
Fornecer os indicadores de vulnerabilidade social de cada município (com base em dados do IBGE e da Fundação SEADE);	Definir as 10 maiores demandas sociais de seu território; elaborar seu Plano de ação;
capacitar e orientar os gestores.	executar as ações;
Após a elaboração e análise dos Planos:	gerenciar os recursos recebidos;
Co-financiar programas e ações; monitorar e avaliar as ações; fornecer assessoria técnica; promover as capacitações necessárias.	prestar contas ao Estado;

Fonte: CGE - SEADS, 2007.

O Quadro 11 traz um resumo do aplicativo e do sistema que gerenciam as informações dos PMAS.



Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social Quadro 11: Gerenciamento das informações dos PMAS

	PMAS-WEB	Permite a transmissão de dados do município em tempo real, facilitando a coordenação e o gerenciamento do Estado.
Sistemas e Aplicativos	SIGEAS (Sistema de Gestão da Assistência Social)	Instrumento de gestão informatizado que coleta dados da base do Sistema PMAS Web e gera informações sobre a rede socioassistencial municipal, produzindo relatórios que orientam a supervisão e subsidiam a tomada de decisão pelos técnicos das DRADS.
Ações de aprimoramento do Sistema PMAS	Desenvolvimento de instrumentais para supervisão <i>in loco</i> dos equipamentos e serviços de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial. Para o PMAS 2008 são previstas 54 ações de capacitação, atingindo 1380 freqüências.	

Fonte: CGE - SEADS, 2007.

5.3 Índices e aplicativos informatizados

Diversos índices e aplicativos, que têm o intuito de oferecer instrumentos de monitoramento e avaliação, facilitar a focalização das ações sociais e qualificar as ações e decisões dos gestores, foram desenvolvidos ou estão em processo de construção pela SEADS.

5.3.1 Índice de Vulnerabilidade Social Familiar - IVSF

O índice foi criado a partir da necessidade posta pela SEADS de se desenvolver um indicador que, a partir dos dados cadastrados no Sistema Pró-Social, possibilitasse



Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social ao executivo orientar ações, programas e recursos governamentais focalizando famílias em situação de vulnerabilidade social.

Para construção do IVSF, as fontes de vulnerabilidades exploradas referem-se às relações de trabalho de seus membros e suas relações sociais. Com relação ao mercado de trabalho, privilegiaram-se as questões referentes ao acesso, à qualidade e forma de inserção dos membros da família no mundo do trabalho e sua relação com a instabilidade dos rendimentos auferidos pela família, a seguridade social e o acesso dos idosos aos benefícios da previdência pública. Entre os vínculos sociais, buscaram-se ativos que, indiretamente, propiciariam segurança e proteção aos membros da família como a escolaridade dos adultos, a posse e qualidade da moradia, a existência de serviços urbanos e a composição familiar.

Como indicador sintético, permite também a produção de conhecimentos específicos sobre a realidade social, o público-alvo dos programas e a própria atuação pública na implementação das ações de combate à pobreza. Desse modo contribuirá, também, para a produção de diagnósticos sociais, a aferição e caracterização das demandas e do público-alvo, lançando importante base á construção de um sistema de monitoramento das ações públicas de mitigação da pobreza.

5.3.2 Aplicativo Informatizado do Índice de Vulnerabilidade Social Familiar -IVSF

Baseado no Sistema Pró-Social, este aplicativo permitirá um nível de desagregação que garantirá aos gestores públicos estaduais e municipais conhecer as vulnerabilidades da população em um detalhamento individual. O início de sua elaboração está prevista para o segundo semestre de 2008 e sua finalização no primeiro semestre de 2009.

5.3.3 Índice Futuridade

Ferramenta que informará sinteticamente as condições de vida dos idosos nos municípios, com base no conceito de envelhecimento ativo da Organização Mundial da Saúde - OMS, a partir dos dados gerados nos Planos Municipais de Assistência Social - PMAS.



Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social

O Índice se baseará em três eixos (temas): Ações de Proteção Social Básica e Especial para o Idoso, Participação (existência de Conselho Municipal do Idoso e oferta de atividades e/ou programas de cultura, esporte e turismo realizados pela prefeitura para a população idosa) e Condições de Saúde da Pessoa Idosa.

Esse indicador servirá ao monitoramento e avaliação dos municípios, com a finalidade de orientar a formulação e reformulação das políticas públicas adotadas pelos mesmos.

A formulação do índice, a ser feita pela Fundação SEADE, tem chancela da Organização das Nações Unidas - ONU / Fundo de População das Nações Unidas UNFPA.

5.3.4 Aplicativos Informatizados das Ações de Transferência de Renda (Renda Cidadã e Ação Jovem)

Integrados ao Sistema Pró-Social, esses aplicativos têm por objetivo aprimorar a gestão de cada uma dessas ações. Eles geram relatórios analíticos a serem utilizados por gestores municipais e estaduais na inclusão, exclusão e gerenciamento do atendimento aos critérios de elegibilidade. No exercício de 2008, também será possível gerenciar, via relatórios, o cumprimento das condicionalidades pelos beneficiários da Renda Cidadã.

6 Mecanismos e Fontes de Financiamento

Visando concretizar os objetivos e metas propostas no PPA, e ainda segundo as diretrizes estabelecidas pela LDO, o orçamento anual autorizado pela Lei Nº 12.788, de 27/12/2007 à SEADS para o exercício de 2008 chega à soma de 410 milhões aproximadamente. O orçamento da SEADS para 2008, Anexo V, apresenta detalhes das despesas por unidade orçamentária, programa de trabalho e ações aprovadas pela lei orçamentária.



Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social 7 Monitoramento e Avaliação

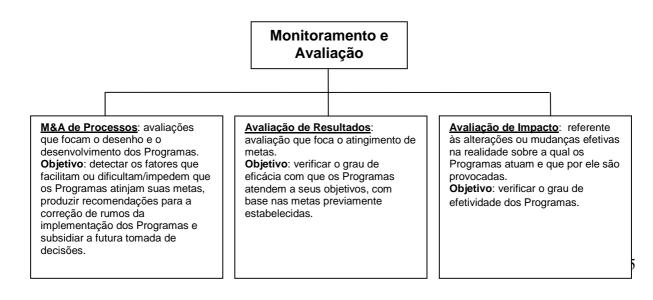
O monitoramento e a avaliação das políticas públicas de assistência social no Estado de São Paulo se baseiam no princípio de que estes mecanismos são indispensáveis à gestão pública por permitirem o acompanhamento e controle das ações planejadas e de seus resultados, gerando informações que propiciam garantir padrão de qualidade, constatar se os objetivos previstos foram alcançados, identificar resultados na melhoria da qualidade de vida da população-alvo, subsidiar decisões, bem como dar transparência aos produtos/resultados de suas ações.

Tais ações são instrumentos importantes utilizados para a melhoria da eficácia e eficiência do gasto público, da qualidade da gestão e do controle sobre a

efetividade da ação do Estado, bem como para a divulgação de resultados de governo.

Nesse sentido, as avaliações de processos e de resultados das ações da SEADS estão estruturadas para permitir a verificação do alcance dos seus objetivos, estabelecidos previamente, bem como auxiliar no acompanhamento das ações a partir de um conjunto de indicadores de processos e resultados. As ações de monitoramento e avaliação estão organizadas como segue na Figura 2.

Figura 2: Monitoramento e Avaliação





Fonte: CGE-SEADS, 2007.

A SEADS, em permanente busca de aprimoramento de sua gestão, realizará em 2008 o acompanhamento de processos e resultados por meio de pesquisas e avaliações sistemáticas.

Linha de base do Programa-Piloto Ação Jovem

Objetivo: Investigar a forma como se deu a execução e o acompanhamento das novas condicionalidades do Programa; avaliação da operacionalização do aplicativo do Piloto Ação Jovem, a elegibilidade e a seleção dos participantes.

Financiamento: Contratação com recursos próprios da SEADS.

Período: 2007, com finalização em 2008.

Pesquisa de Avaliação de Impacto do Efeito Conjugado de Programas de Transferência de Renda e Complementares na Região Metropolitana de São Paulo Objetivo: Promover maior compreensão sobre os efeitos dos programas governamentais nas condições sócio-econômicas de famílias e indivíduos beneficiados, residentes na Região Metropolitana da Grande São Paulo, a partir da análise de uma amostra de 900 famílias beneficiárias e não beneficiárias de programas sociais. Avalia se, ao ofertar às respectivas famílias e/ou aos seus membros uma cesta de programas complementares, gera-se algum valor agregado e em qual combinação e extensão.

Período: Iniciada em 2008 e tem término previsto para o segundo semestre de 2009.

Financiamento: Contratação no âmbito do Projeto co-financiado pelo BID.

Realização: Consórcio Fundação Instituto de Administração/Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas.

Pesquisa de Avaliação das Parcerias Público-Privadas dos Equipamentos da SEADS Objetivo: Avaliar as parcerias público-privadas dos dez equipamentos sob gestão da SEADS, visando à implementação de oportunidades de melhoria.



Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social

Período: 2008.

Realização: Fundação Euclídes da Cunha/DATAUFF- Universidade Federal Fluminense.

Análise Estatística dos Beneficiários dos Programas de Transferência de Renda e da Base de Dados do Sistema Pró-Social

Objetivo: Confirmar a focalização dos programas, averiguando o cumprimento dos critérios e das condicionalidades por parte dos beneficiários; identificar potenciais

beneficiários da base de dados do Sistema Pró-Social; levantar os motivos de desligamento dos programas.

Período: 2008.

Financiamento: co-financiada com recursos do BID.

Realização: Alexandre Ribeiro Leichsenring (consultor).

Avaliação Intermediária do Projeto Avaliação e Aprimoramento da Política Social no Estado de São Paulo

Objetivo: Analisar a execução do Projeto desde seu início, em julho/2005 até março/2008, centrada nas ações desenvolvidas e na execução orçamentária.

Financiamento: Contratação no âmbito do Projeto co-financiado pelo BID.

Realização: Consultora Sonia Regina Freitas Prota.



Glossário

Ação socioassistencial - Compreende-se como ação, os programas, projetos e concessão de benefícios da assistência social. (BRASIL. LOAS, 2003).

Análise diagnóstica - Instrumento dinâmico que permite uma compreensão da realidade social, incluindo a identificação das necessidades e dos problemas prioritários e respectivas causalidades, bem como dos recursos e potencialidades locais, que constituem reais oportunidades de desenvolvimento. A análise situacional consiste na caracterização, na compreensão e na explicação de uma determinada situação.

Assistência social - Direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que prevê os mínimos sociais, realizada por um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade civil, para garantir as necessidades básicas. Cabe à Assistência Social atender a quem dela necessitar, tendo como objetivos: a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; amparo às crianças e adolescentes carentes; a promoção da integração ao mercado de trabalho; a reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária e o pagamento de benefícios aos idosos e pessoas com deficiência.

Assistencialismo -É o acesso a um bem ou serviço por meio de uma doação. Com esta prática não há garantia de cidadania, pois o acesso às condições plenas e dignas de vida para o cidadão é conseguido via favor. Este tipo de prática assistencial foi sepultado com a promulgação da Constituição Federal de 1988 e da LOAS (1993), uma vez que a Assistência Social, a partir de então, passou a se constituir em direito do cidadão e dever do Estado.

Avaliação - "...uma forma de pesquisa social aplicada, sistemática, planejada e dirigida, destinada a identificar, obter e proporcionar, de maneira válida e confiável, dados e informações suficientes e relevantes para apoiar um juízo sobre o mérito e o valor dos



Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social

diferentes componentes de um programa (tanto na fase de diagnóstico, programação ou execução), ou de um conjunto de atividades específicas que se realizam ou se realizarão. Tem o propósito de produzir efeitos e resultados concretos, comprovando a extensão e o grau em que se deram essas conquistas, de forma tal que sirva de base ou guia para uma tomada de decisões racional e inteligente entre cursos de ação, ou para solucionar problemas e promover o conhecimento e a compreensão dos fatores associados ao êxito ou ao fracasso de seus resultados" (AGUILAR e ANDER-EGG, 1944, p. 31-32).

BPC - Benefício de Prestação Continuada.

CEPETI - Comissão Estadual de Erradicação do Trabalho Infantil.

CIB - Comissão Intergestores Bipartite.

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social.

CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social.

CONSEAS - Conselho Estadual de Assistência Social.

Demanda - Manifestação de necessidades, apresentadas explicitamente pelo usuário ou identificadas pelo técnico, que exigem intervenções de natureza socioassistencial.

Direitos socioassistenciais - São diretos a serem assegurados na operacionalização do SUAS a seus usuários: direito ao atendimento digno, direito a acessar a rede de serviços com reduzida espera, direito à informação, direito à informação, direito ao protagonismo e manifestação de seus interesses, direito à convivência familiar e comunitária (BRASIL. NOB, 2005).

DRADS - Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social.

Ecâmetro - Tecnologia social criada para medir as políticas públicas de cada cidade, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, realizando um diagnóstico da situação do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e identificando as áreas que precisam ser aperfeiçoadas no sistema. Instrumento desenvolvido e criado pela Oficina de Idéias para o Projeto Envolver da Rede Social São Paulo e CONDECA.

Entidade assistência social - São aquelas que prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários, sem fins lucrativos, bem como as que atuam na defesa e garantia de seus direitos. Podem ser públicas ou privadas.

Equipamento social - É um espaço físico, público ou privado, que atende indivíduos e/ou famílias em situação de vulnerabilidade social e/ou risco pessoal e social, cujos direitos foram



Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social ameaçados e/ou violados, visando à proteção social básica e especial, capaz de garantir direitos individuais e sociais.

Exclusão social - Processo que impossibilita parte da população a partilhar bens e recursos produzidos pela sociedade. Conduz à privação, ao abandono e à expulsão dos espaços sociais. Este conceito engloba não apenas a pobreza ou insuficiência de renda, à medida que se define também pela impossibilidade ou dificuldade de ter acesso tanto aos mecanismos culturais de desenvolvimento pessoal e inserção social, como aos sistemas preestabelecidos de proteção e solidariedade coletiva.

FNAS - Fundo Nacional de Assistência Social, tem por objetivo proporcionar recursos e meios para financiar o benefício de prestação continuada e apoiar serviços, programas e projetos de assistência social. Cabe ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, como órgão responsável pela coordenação da Política Nacional de Assistência Social, gerir o Fundo Nacional de Assistência Social, sob orientação e controle do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

FUSSESP - Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo, é um órgão do setor público vinculado à Secretaria da Casa Civil. O setor público apóia com doação de materiais inservíveis, que são leiloados para a geração de receita própria, que é revertida em benefício da assistência e desenvolvimento da população necessitada. A sociedade civil apóia através de pessoas físicas, associações de classe e pessoas jurídicas, mediante doações dos insumos necessários para o desenvolvimento de projetos específicos.

Indicador social - É uma medida, em geral quantitativa, dotada de significado social substantivo que é usada para substituir, quantificar ou operacionalizar um conceito social abstrato de interesse teórico (para pesquisa acadêmica) ou programático (para a formulação de políticas). É um instrumento operacional para monitoramento da realidade social, para fins de formulação e avaliação de políticas públicas.

Índice SEADS - Índice de Gestão Municipal dos Programas Estaduais de Assistência e Desenvolvimento Social, índice sintético (em processo de desenvolvimento), para medir a capacidade municipal de execução e gerenciamento dos três principais programas da SEADS: Ação Jovem, Renda Cidadã e Proteção Social Básica e Especial.



Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social

IVSF - Índice de Vulnerabilidade Social Familiar, indicador (desenvolvido pela SEADS conjuntamente com a Fundação SEAD), que a partir dos dados cadastrados no Sistema Pró-Social, possibilitasse ao executivo orientar ações, programas e recursos governamentais focalizando famílias em situação de vulnerabilidade social.

IPRS - Índice Paulista de Responsabilidade Social, é um sistema de indicadores socioeconômicos (desenvolvido pela Fundação SEADE conjuntamente com a Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo) referidos a cada município do Estado de São Paulo, destinado a subsidiar a formulação e a avaliação de políticas públicas na esfera municipal.

IPVS - Índice Paulista de Vulnerabilidade Social, é um indicador que permite ao gestor do setor público e à sociedade uma visão detalhada das condições de vida do município, com a identificação e localização espacial das áreas que abrigam os segmentos populacionais mais vulneráveis à pobreza. Divide-se em seis grupos, sendo que o objeto das ações da Virada Social são os de maior vulnerabilidade (grupos 5 e 6). Grupo 5 - De vulnerabilidade alta, apresenta setor censitário com as piores condições socioeconômicas. Neste grupo, os chefes de família têm, em média, os níveis mais baixos de renda e escolaridade, concentrando famílias mais velhas, com menor presença de crianças pequenas. Grupo 6 - Com vulnerabilidade muito alta, apresenta dimensão socioeconômica baixa, com concentração de famílias jovens. A combinação de chefes jovens, com baixos níveis de renda e de escolaridade e presença significativa de crianças pequenas, permite inferir ser este o grupo de maior vulnerabilidade à pobreza.

LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social. Lei Federal, define que, no Brasil, a Assistência Social é direito do cidadão e dever do Estado. Como política de seguridade social não contributiva, a assistência social deve garantir os mínimos sociais e ser realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas da população.

MDS - Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome.

Monitoramento - Consiste em acompanhamento contínuo, por parte dos gestores e gerentes, do desenvolvimento dos programas e políticas em relação aos seus objetivos e metas. O monitoramento deve ser capaz de prover informações sobre o programa para seus gestores, permitindo a adoção de medidas corretivas para melhorar sua operacionalização.

NOB/SUAS - Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social.



Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social

PEAS - Plano Estadual de Assistência Social, instrumento de planejamento estratégico, organiza e norteia a execução da PNAS, estabelecendo as diretrizes gerais que norteiam as ações, metas a serem cumpridas, bem como as prioridades programáticas que devem orientar as políticas públicas de assistência social no estado de São Paulo, fundamentando-se no **PPA** do Governo do Estado.

PETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.

PNAS - Política Nacional de Assistência Social.

PMAS - Instrumento de gestão pública que visa apoiar os municípios na descentralização da Política Estadual de Assistência Social, coordenar o planejamento e a execução das ações socioassistenciais por estes e oferecer parâmetros para o cofinanciamento do Estado.

PPA - Plano Plurianual, estabelece as ações de longa duração do governo, definindo metas da ação pública para um período de quatro anos.

Programas - Definidos no art. 24 da LOAS, compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar, potencializar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

Projetos - Definidos nos art. 25 e 26 da LOAS, caracterizam-se por investimentos econômicosociais nos grupos populacionais em situação de pobreza, buscando subsidiar técnica e financeiramente iniciativas que lhes garantam meios e capacidade produtiva e de gestão, para a melhoria das condições gerais de sobrevivência, elevação do padrão de qualidade de vida, preservação do meio ambiente e organização social, articuladamente com as demais políticas públicas. Na PNAS, esses projetos integram o nível de proteção social básica, podendo voltar-se para as famílias e pessoas em situação de risco já instalado, que é o público alvo da proteção especial.

Público-alvo - Indivíduos ou grupos a quem a Assistência Social direciona suas ações, com prioridade para os que estejam em condições de vulnerabilidade, condições de desvantagem pessoal e/ou situações circunstanciais e conjunturais (FIDALGO, 2000).

Rede local - Compõe-se de atores que integram a comunidade e nela atuam com o objetivo de salvaguardar os interesses de âmbito local. Dispõe de representantes da localidade, tanto os da sociedade civil quanto do setor público.



Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social

Rede socioassistencial - Conjunto integrado de ações dos atores sociais, da iniciativa pública e da sociedade, que ofertam e operam benefícios, serviços, programas e projetos, o que supõe a articulação entre todas essas unidades de provisão de proteção social, sob a hierarquia de básica e especial, e ainda por níveis de complexidade.

Risco pessoal/social - Estão em risco (pessoal/social) as pessoas em situação de rua, de trabalho infantil, que têm restrições em sua vida decorrente do uso de substâncias psicoativas; ou ainda, que estão em risco (pessoal/social) em decorrência de abandono, maus-tratos físicos e/ou psíquicos, violência, entre outras situações.

Qualidade de vida - É a possibilidade de melhor redistribuição e usufruto da riqueza social e tecnológica aos cidadãos de uma comunidade, a garantia de um ambiente de desenvolvimento ecológico e participativo de respeito ao homem e à natureza, com o menor grau de degradação e precariedade.

Serviços Públicos - São aqueles que a administração Pública presta ou coloca à disposição dos cidadãos para assegurar o bem-estar geral.

Serviços Socioassistenciais - São atividades continuadas que visam à melhoria da vida da população e cujas ações estejam voltadas para as suas necessidades básicas, observando os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidos na LOAS. A PNAS prevê seu ordenamento em rede, de acordo com os níveis de proteção social: básica e especial, de média e alta complexidade (BRASIL. LOAS, 2003).

SGDCA - Sistema de Garantias dos Direitos da Criança e do Adolescente, conjunto de garantias de direitos que se apóiam em três eixos: promoção de direitos, defesa e controle social, para materialização dos princípios da prioridade absoluta e da proteção integral dos direitos da criança e do adolescente, a Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Sistema Pró-Social - Sistema informatizado de gestão de políticas públicas para o cadastramento de famílias em situação de vulnerabilidade social, entidades sociais, bem como dos programas e ações sociais desenvolvidas pelo governo estadual e demais instituições públicas e privadas que atendam a essas famílias.

SUAS - Sistema Único de Assistência Social, constitui-se na regulação e organização em todo território nacional dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassitenciais, de caráter continuado ou eventual, executados e providos por pessoas jurídicas de direito público sob critério universal e lógica de ação em rede hierarquizada e em articulação com iniciativas da



Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social

sociedade civil. Além disso, o SUAS define e organiza os elementos essenciais e imprescindíveis à execução da política pública de assistência social, possibilitando a normatização dos padrões nos serviços, qualidade no atendimento aos usuários, indicadores de avaliação e resultado, nomenclatura dos serviços e da rede prestadora de serviços socioassistenciais.

Trabalho Infantil - atividade econômica exercida por crianças e adolescentes, abaixo da idade mínima legal permitida para o trabalho, conforme estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA),

Vulnerabilidade Social - Famílias ou comunidades, envolvidas numa combinação de fatores que possam produzir uma deterioração de seu nível de bem-estar, em conseqüência de sua exposição a determinados tipos de risco. O indicador resultante consiste em uma combinação entre duas dimensões, socioeconômica e demográfica.

Realizado pela Equipe da Virada Social, com base na Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS (1993), na Constituição da República Federativa do Brasil (1988) Política Nacional de Assistência Social - PNAS (2004) e no *Dicionário de termos técnicos da assistência social* da Prefeitura de Belo Horizonte (2007).



ANEXOS



Anexo I Funções das esferas de governo e dos conselhos

Esfera	Função	Ações
Governo Federal	Coordenação da política nacional	 responder pela concessão e manutenção dos benefícios de prestação continuada; apoiar técnica e financeiramente os serviços, os programas e os projetos de enfrentamento da pobreza em âmbito nacional; atender, em conjunto com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, às ações assistenciais de caráter de emergência.
Governo Estadual	no ambito regional oi i	 destinar recursos financeiros aos Municípios, a título de participação no custeio do pagamento dos auxílios natalidade e funeral, mediante critérios estabelecidos pelos Conselhos Estaduais de Assistência Social; apoiar técnica e financeiramente os serviços, os programas e os projetos de enfrentamento da pobreza em âmbito regional ou local; atender, em conjunto com os Municípios, às ações assistenciais de caráter de emergência; estimular e apoiar técnica e financeiramente as associações e consórcios municipais na prestação de serviços de assistência social; prestar os serviços assistenciais cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem uma regional de serviços, desconcentrada, no âmbito do respectivo Estado.
		 destinar recursos financeiros para custeio do pagamento dos auxílios natalidade e funeral, mediante critérios estabelecidos pelos Conselhos Municipais de Assistência Social; efetuar o pagamento dos auxílios natalidade e funeral; executar os projetos de enfrentamento da pobreza incluindo a parceria com organizações da sociedade civil; atender às ações assistenciais de caráter de emergência; prestar serviços assistenciais.
Conselhos	Garantir participação popular	 aprovar a Política de Assistência Social; fixar normas para a concessão de registro e certificado de fins filantrópicos e concedê-los às entidades;



Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social

a Estadual de Assistencia e Descrivorviniento docial		
	 zelar pela efetivação do sistema 	
	descentralizado e participativo;	
	- avaliar a situação da assistência social e propor	
	diretrizes para aperfeiçoar o sistema;	
	- apreciar e aprovar a proposta orçamentária da	
	assistência social e os critérios de transferência	
	de recursos;	
	 acompanhar e avaliar a gestão dos recursos; 	
	 estabelecer diretrizes, apreciar e aprovar os 	
	programas anuais e plurianuais dos Fundos de	
	Assistência Social.	

Fonte: LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - Lei 8742, de 07.12.1993

Anexo II

Coordenadorias e Departamentos da SEADS

Coordenadoria de Ação Social - CAS

Coordenadoria de Desenvolvimento Social - CDS

Coordenadoria de Gestão Estratégica - CGE

Coordenadoria de Administração de Fundos e Convênios – CAF

Departamento de Recursos Humanos - DRH

Departamento de Normatização e Informática - DNI

Departamento de Administração - DA

Departamento de Comunicação Institucional – DCI



Anexo III

IPVS - Grupos de Vulnerabilidade Social

Grupo	Descrição	
1 Nenhuma Vulnerabilida de	Engloba os setores censitários em melhor situação socioeconômica (muito alta), com os responsáveis pelo domicílio possuindo os mais elevados níveis de renda e escolaridade. Apesar de o estágio das famílias no ciclo de vida não ser um definidor do grupo, seus responsáveis tendem a ser mais velhos, com menor presença de crianças pequenas e de moradores nos domicílios, quando comparados com o conjunto do Estado de São Paulo.	
2 Vulnerabilida de Muito Baixa	Abrange os setores censitários que se classificam em segundo lugar, no Estado, em termos da dimensão socioeconômica (média ou alta). Nessas áreas concentram-se, em média, as famílias mais velhas.	
3 Vulnerabilida de Baixa	Formado pelos setores censitários que se classificam nos níveis altos ou médios da dimensão socioeconômica e seu perfil demográfico caracteriza-se pela predominância de famílias jovens e adultas.	
4 Vulnerabilida de Média Composto pelos setores que apresentam níveis médios na dim socioeconômica, estando em quarto lugar na escala em termos de re escolaridade do responsável pelo domicílio. Nesses setores concentr famílias jovens, isto é, com forte presença de chefes jovens (com mer 30 anos) e de crianças pequenas.		
5 Vulnerabilida de Alta	Engloba os setores censitários que possuem as piores condições na dimensãosocioeconômica (baixa), estando entre os dois grupos em que os chefes de domicílios apresentam, em média, os níveis mais baixos de renda e escolaridade. Concentra famílias mais velhas, com menor presença de crianças pequenas.	
6 Vulnerabilida de Muito Alta	O segundo dos dois piores grupos em termos da dimensão socioeconômica (baixa), com grande concentração de famílias jovens. A combinação entre chefes jovens, com baixos níveis de renda e de escolaridade e presença significativa de crianças pequenas permite inferir ser este o grupo de maior vulnerabilidade à pobreza.	

Fonte: Fundação SEADE



Anexo IV

Condições de Habilitação e Desabilitação dos Municípios, de acordo com a NOB/SUAS

I. Da Habilitação

Para habilitação dos municípios nos níveis de gestão definidos por esta NOB/SUAS, exige-se que os mesmos atendam aos requisitos e aos instrumentos de comprovação.

O processo de habilitação, nas condições de gestão estabelecidos nesta NOB/SUAS, compreende as seguintes etapas:

- a) preparação dos documentos comprobatórios de habilitação pelo gestor municipal;
- b) análise e deliberação dos documentos comprobatórios pelo Conselho Municipal de Assistência Social:
- c) encaminhamento dos documentos comprobatórios à Secretaria de Estado de Assistência Social ou congênere;
- d) avaliação pela Secretaria de Estado de Assistência Social ou congênere do cumprimento das responsabilidades e requisitos pertinentes à condição de gestão pleiteada;
- e) elaboração de parecer técnico, pela Secretaria de Estado de Assistência Social ou congênere, das condições técnicas e administrativas do município para assumir a condição de gestão pleiteada:
- f) encaminhamento pela Secretaria de Estado de Assistência Social ou congênere dos documentos comprobatórios e parecer técnico, anexo ao processo à Comissão Intergestores Bipartite, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de protocolo de entrada dos documentos comprobatórios na SEAS;
- g) apreciação e posicionamento da CIB quanto aos documentos comprobatórios;
- h) preenchimento, pela CIB, do termo de habilitação, conforme anexos desta Norma:
- i) publicação, pela Secretaria de Estado de Assistência Social ou congênere, da habilitação pactuada na CIB;
- j) encaminhamento para a Secretaria Técnica da CIT de cópia da publicação da habilitação pactuada pela CIB;
- k) arquivamento de todo o processo e da publicação de habilitação na CIB.

Condição de Gestão Inicial do Sistema Municipal de Assistência Social

A habilitação dos municípios à condição de Gestão Inicial dependerá do cumprimento de todos os requisitos e implicará responsabilidades e prerrogativas descritas no Capítulo 2 – "Tipos e Níveis de Gestão do SUAS", desta Norma.

Os municípios habilitados à gestão municipal da Assistência Social serão automaticamente habilitados no nível de gestão inicial.

Para comprovação de cada requisito para a habilitação, são necessários os seguintes instrumentos:



Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social

REQUISITO	INSTRUMENTO DE COMPROVAÇÃO
Comprovação da criação e funcionamento do CMAS.	 S Cópia da lei de criação; S Cópias das atas das 3 últimas reuniões ordinárias; S Cópia da publicação da atual composição do CMAS; S Cópia da ata do Conselho que aprova os documentos comprobatórios de habilitação.
Comprovação da criação e funcionamento do FMAS.	§ Cópia do ato legal de criação.
Elaboração e apresentação do Plano Municipal aprovado pelo CMAS.	 § Apresentação do Plano Municipal de Assistência Social com programação física e financeira atualizada; § Ata do CMAS que aprova o Plano.
Alocação e execução de recursos financeiros próprios no FMAS que propiciem o cumprimento do compromisso de co-financiamento.	§ Cópia da Lei Orçamentária Anual/LOA.

Condição de Gestão Básica do Sistema Municipal de Assistência Social

A habilitação dos municípios à condição de Gestão Básica dependerá do cumprimento de todos os requisitos e implicará responsabilidades e prerrogativas descritas no Capítulo 2 – "Tipos e Níveis de Gestão do SUAS", desta Norma.

Para comprovação de cada requisito para a habilitação, são necessários os seguintes instrumentos:

REQUISITO	INSTRUMENTO DE COMPROVAÇÃO
Comprovação da criação e funcionamento do CMAS, CMDCA e CT.	 § Cópia da lei de criação; § Cópias das atas das 3 últimas reuniões ordinárias, exceto CT; § Cópia da publicação da atual composição; § Cópia da ata do CMAS que aprova os documentos comprobatórios de habilitação; § Cópia do instrumento que comprove o regular funcionamento e/ou declaração de funcionamento emitida pelo Ministério Público ou Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.
Comprovação da criação e funcionamento do FMAS.	§ Cópia do ato legal de criação do FMAS.
Elaboração e apresentação do Plano	§ Apresentação do Plano Municipal de



Municipal aprovado pelo CMAS.	Assistência Social com programação física e financeira atualizada; § Ata do CMAS que aprova o Plano.
Alocação e execução de recursos financeiros próprios no FMAS que propiciem o cumprimento do compromisso de co-financiamento.	 § Cópia da Lei Orçamentária Anual/LOA; § Balancete do FMAS no último trimestre; § Cópia da resolução do conselho, constando a aprovação da prestação de contas do ano anterior.
Instituição de CRAS no município em conformidade com o estabelecido nesta Norma no item critérios de partilha.	 § Diagnóstico atualizado das áreas de vulnerabilidade e risco social; § Descrição da localização, espaço físico, equipe técnica existente, área de abrangência (território) e a rede de proteção social básica existentes no território e proximidades.
Manter estrutura para recepção, identificação, encaminhamento, orientação e acompanhamento dos beneficiários do BPC e dos Benefícios Eventuais, com equipe profissional composta por, no mínimo, um (01) profissional de serviço social.	 § Descrição da estrutura existente para o atendimento do BPC e benefícios eventuais; § Número do CRESS do profissional responsável pelo atendimento.
Elaborar Plano de Inserção e Acompanhamento de beneficiários do BPC, conforme sua capacidade de gestão, contendo ações, prazos e metas a serem executadas, articulando-as às ofertas da Assistência Social e as demais políticas pertinentes, dando cumprimento ainda ao art. 24 da LOAS.	§ Apresentação do Plano com o número e porcentagem, contendo ações, prazos e metas a serem executadas.
Estruturar a Secretaria Executiva do CMAS com profissional de nível superior.	§ Declaração do CMAS, comprovando a existência da estrutura e técnico de nível superior responsável pela Secretaria Técnica do CMAS.

Condição de Gestão Plena do Sistema Municipal de Assistência Social

³A habilitação dos municípios à condição de Gestão Plena dependerá do cumprimento de todos os requisitos e implicará responsabilidades e prerrogativas descritas no Capítulo 2 – "Tipos e Níveis de Gestão do SUAS", desta Norma.

Para comprovação de cada requisito para a habilitação, são necessários os seguintes instrumentos:



Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social

REQUISITO	INSTRUMENTO DE COMPROVAÇÃO
Comprovação da criação e funcionamento do CMAS, CMDCA e CT.	 \$ Cópia da lei de criação; \$ Cópias das atas das 3 últimas reuniões ordinárias, exceto CT; \$ Cópia da publicação da atual composição; \$ Cópia da ata do CMAS que aprova os documentos comprobatórios de habilitação; \$ Cópia do instrumento que comprove o regular funcionamento e/ou declaração de funcionamento emitida pelo Ministério Público ou Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.
Comprovação da criação e funcionamento do FMAS.	§ Cópia do ato legal de criação do FMAS.
Elaboração e apresentação do Plano Municipal aprovado pelo CMAS.	 § Apresentação do Plano Municipal de Assistência Social com programação física e financeira atualizada; § Ata do CMAS que aprova o Plano Municipal de Assistência Social.
Alocação e execução de recursos financeiros próprios no FMAS.	 § Cópia da Lei Orçamentária Anual/LOA; § Balancete do FMAS no último trimestre; § Cópia da resolução do conselho, constando a aprovação da prestação de contas do ano anterior.
Instituição de CRAS no município em conformidade com o estabelecido nesta Norma no item critérios de partilha.	 § Diagnóstico atualizado das áreas de vulnerabilidade e risco social; § Descrição da localização, espaço físico, equipe técnica existente, área de abrangência (território) e serviços de proteção social básica existentes no território e proximidades.
Manter estrutura para recepção, identificação, encaminhamento, orientação e acompanhamento dos beneficiários do BPC e dos Benefícios Eventuais, com equipe profissional composta por, no mínimo, um (01) profissional de serviço social.	 § Descrição da estrutura existente para o atendimento do BPC e dos Benefícios Eventuais; § Número do CRESS do profissional responsável pelo atendimento.
Elaborar Plano de Inserção e Acompanhamento de beneficiários do BPC, selecionados conforme indicadores de vulnerabilidades, contendo ações, prazos e metas a serem executadas, articulando-as	Apresentação do Plano com o número e porcentagem, contendo ações, prazos e metas a serem executados.



Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social

às ofertas da Assistência Social e as demais políticas pertinentes, dando cumprimento ainda ao art. 24 da LOAS. Estruturação da Secretaria Executiva do CMAS com profissional de nível superior.	§ Declaração do CMAS, comprovando existência da estrutura e técnico de nív	
	superior responsável pela Secretaria Técnica do CMAS.	
Demonstrar capacidade instalada na Proteção Social Especial de alta complexidade.	§ Declaração do gestor, descrevendo o serviços e a capacidade instalada da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.	os
Realização de diagnósticos de áreas de vulnerabilidade e risco social.	§ Apresentação do estudo.	
Cumprir pactos de resultados, com base em indicadores sociais pactuados na CIB e deliberados no Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS).	§ Termo de Compromisso do Pacto de Resultados, firmado entre os gestores municipal e estadual, para o ano em cui	
Instalar e coordenar sistema municipal de monitoramento e avaliação das ações da Assistência Social por nível de Proteção Social Básica e Especial.	 Descrição da estrutura e sistemática o monitoramento e avaliação da PSB e PSE; Declaração do Conselho Municipal comprovando a existência da estrutura de sistemática de monitoramento e avaliação da PSB e PSE. 	
Gestor do fundo nomeado e lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social ou congênere.	§ Copia do ato normativo de nomeaçã lotação do gestor do Fundo junto a Secretaria Municipal de Assistência Soc ou congênere.	
Elaborar e executar política de recursos humanos, com a implantação de carreira para os servidores públicos que atuem na área da Assistência Social.	§ Apresentar proposta de política de recursos humanos, com implantação de carreira especifica para servidores públi que atuem na área de Assistência Socia Organograma do órgão gestor da Assistência Social.	icos

II. Da Desabilitação

Cabe à Comissão Intergestores Bipartite (CIB), pactuar pela desabilitação dos municípios.

A desabilitação de um município poderá ser solicitada, a qualquer tempo, à CIB, pela própria Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo correspondente Conselho Municipal de Assistência Social, pela Secretaria de Estado de Assistência Social ou congênere, pelo Conselho Estadual de Assistência Social ou pelo Gestor Federal, desde que comunique ao Gestor Estadual anteriormente. A CIB poderá, também, decidir pela desabilitação de um município, quando no processo de revisão das habilitações ficar constatado o não cumprimento das responsabilidades e requisitos referentes à condição de gestão que se encontra o município. A desabilitação, que pode ser total ou de um para outro nível, compreende o seguinte fluxo:



- a) abertura de processo de desabilitação pela CIB, a partir de solicitação fundamentada:
- b) comunicação, ao município, da abertura do processo de desabilitação;
- c) elaboração da defesa pelo município;
- d) apreciação da defesa do município pela CIB;
- e) definição, acordada entre a CIB e o gestor municipal, de medidas e prazos para superação das pendências;
- f) avaliação, pela CIB, do cumprimento das medidas e prazos acordados;
- g) pactuação, pela CIB, quanto à desabilitação do município;
- h) envio da informação quanto à pactuação efetuada ao conselho estadual e municipal equivalentes;
- i) publicação da pactuação da CIB em Diário Oficial;
- j) encaminhar, à secretaria técnica da CIT, cópia da publicação da desabilitação do município.

As instâncias de recursos, caso haja divergências em relação à desabilitação, serão, pela ordem, o Conselho Estadual de Assistência Social, a CIT e o CNAS.

Fonte: Extrato da NOB/SUAS contendo as condições para a habilitação e desabilitação de municípios ao SUAS, Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome.



Anexo V

Orçamento Autorizado para o exercício de 2008 - SEADS 35000 - SECRETARIA ESTADUAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

LEI Nº 12.788, de 27/12/2007 - ORÇAMENTO AUTORIZADO PARA O EXERCÍCIO DE 2008.

Unidade Orçamentária / Programa de Trabalho/Ação	Fonte	TOTAL	Pessoal e Encargos Sociais	Outras Despesas de Custeio	Investimentos
35001 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR					
DA SECRETARIA E DA SEDE		36.557.436	14.802.294	21.755.022	120
100 - SUPORTE ADMINISTRATIVO		34.365.706	14.802.294	19.563.292	120
Ação: 5078 - Apoio Administrativo	1	34.341.576	14.802.294	19.539.282	
,	2	10		10	
	3	24.120		24.000	120
3511 - CAPACITAÇÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL		726.873	0	726.873	0
Ação: 5079 - Capacitação de Atores da Assistência Social	1	616.873		616.873	
Ação: 5823 - Caracterização do Perfil dos Atores da Assist. Social	1	110.000		110.000	
3515 - REDE SOCIAL SÃO PAULO		1.070.863	0	1.070.863	0
Ação: 5827 - Aprimoramento dos Sistemas de Garantia de Direitos Humanos	1	937.863		937.863	
Ação: 5952 - Portal da Rede Social São Paulo	1	133.000		133.000	
4407 - FORTALEC. DA GESTÃO COM TECNOL. INFORM. E INOVAÇÃO		393.984		393.984	
Ação: 5949 - Gerenc. e Modeniz. de Rec. de	1				
Tecnol. da Informação e Comunicação	ı	393.984		393.984	
4501 - COMUNICAÇÃO SOCIAL		10		10	
Ação: Comunicação de Ações do Governo	1	10		10	
35003 - COORDENADORIA DE AÇÃO					
SOCIAL		13.359.031	7.739.227	5.619.804	0
100 - SUPORTE ADMINISTRATIVO		13.359.031	7.739.227	5.619.804	
Ação: 5078 - Apoio Administrativo	1	13.359.031	7.739.227	5.619.804	
35004 - COORDENADORIA DE GESTÃO					
ESTRATÉGICA		5.913.735	767.402	5.146.333	0
100 - SUPORTE ADMINISTRATIVO		767.402	767.402	0	0
Ação: 5078 - Apoio Administrativo	1	767.402	767.402		
3512 - INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS SOCIAIS		E 446 222	0	E 446 222	0
		5.146.333	0	5.146.333	0
Ação: 1703 - Projeto Avaliação e Aprimoramento da Política Social no ESP		4.146.333	0	4.146.333	0
Aprilhoramento da Política Social no ESP	1		U		١
	7	500.000		500.000	
Ação: 5076 - Monitoramento e Avaliação	1	3.646.333 800.000		3.646.333 800.000	
Ação: 5076 - Monitoramento e Avaliação Ação: 5824 - Desenvolv. e Manut. de	ı	000.000		000.000	
Sistemas de Inform. Estratégicas Pró-Social	1	200.000		200.000	
35006 - COORDENADORIA DE ADMIN. DE FUNDOS E CONVÊNIOS 100 - SUPORTE ADMINISTRATIVO		973.590 973.590	973.590 973.590	0	0



Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social

Ação: 5078 - Apoio Administrativo	1	973.590	973.590		
35007 - FUNDO ESTADUAL DE					
ASSISTÊNCIA SOCIAL					
		352.868.028	0	342.677.928	10.190.100
3513 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		64.447.340	0	60.697.290	3.750.050
Ação: 1825 - Implantação de Equipamentos	1				
Sociais	1	2.000.010		100.000	1.900.010
Ação: 5530 - Atenção Básica		52.169.330	0	50.319.290	1.850.040
	1	50.898.668		49.048.668	1.850.000
	3	40			40
	5	1.270.622		1.270.622	
Ação: 5825 - Atividades de Prevenção a	1				
Situações de Risco Pessoal e Social	'	10.278.000		10.278.000	
3514 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		80.422.688	0	73.982.638	6.440.050
Ação: 2106 - Contrução, Reforma,					
Ampliação e Readequação de Equip.	1				
Sociais		4.430.010		1.220.000	3.210.010
Ação: 5529 - Atenção Especial		75.992.678	0	72.762.638	3.230.040
	1	75.186.000		72.026.000	3.160.000
	3	40			40
	5	695.638		695.638	
Ação: 5826 - Apoio Técnico Operac. à					
Equip. Sociais de Alta e Média	1				
Complexidade		111.000		41.000	70.000
3516 - FAMÍLIA CIDADÃ - AÇÕES					
SOCIAIS INTEGRADAS		207.998.000	0	207.998.000	0
Ação: 5579 - Renda Cidadã	1	119.554.000		119.554.000	
Ação: 5604 - Ação Jovem	1	86.000.000		86.000.000	
Ação: 5828 - Centro de Orientação e					
Encam. de Pessoas com Necessidades	1				
Especiais		2.144.000		2.144.000	
Ação: 5945 - Geração de Trabalho e Renda	1	300.000		300.000	
35008 - COORDENADORIA DE					
DESENVOLVIMENTO SOCIAL		334.833	333.833	1.000	0
100 - SUPORTE ADMINISTRATIVO	4	334.833	333.833	1.000	
Ação: 5078 - Apoio Administrativo	1	334.833	333.833	1.000	40 400 000
TOTAL GERAL		410.006.653	24.616.346	375.200.087	10.190.220
Franks A. Trees on the Foliation		40.4.000.050	04.040.040	000 500 404	40 400 000
Fonte 1 - Tesouro do Estado		404.369.850	24.616.346	369.563.484	10.190.020
Fonte 2 - Vinculados		10	0	10	0
Fonte 5 - Transferâncies de União		24.200	0	24.000	200
Fonte 5 - Transferências da União		1.966.260	0	1.966.260	0
Fonte 7 - Operações de Crédito		3.646.333	0	3.646.333	0
TOTAL DE TODAS FONTES DE		440 006 6F3	24 646 246	275 200 007	40 400 220
RECURSOS		410.006.653	24.616.346	375.200.087	10.190.220

Fonte: Coordenadoria de Administração de Fundos e Convênios (CAF) - SEADS, 2007.



Fontes de Referência

Constituição da República Federativa do Brasil promulgada em 5 de outubro 1988.

Governo do Estado de São Paulo, Secretaria de Economia e Planejamento – Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados (www.seade.gov.br), 2007-2008.

Governo do Estado de São Paulo, Secretaria de Economia e Planejamento – Plano Pluranual do Governo do Estado de São Paulo – 2004/2007.

Governo do Estado de São Paulo, Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social - Documentos Internos da Virada Social, 2007-2008.

Governo do Estado de São Paulo, Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, Coordenadoria de Ação Social - Relatório dos Planos Municipais de Assistência Social, 2007-2008.

Governo do Estado de São Paulo, Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, Coordenadoria de Ação Social - Relatórios-Síntese das DRADS, 2007-2008.

Governo do Estado de São Paulo, Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, Sistema Pró-Social, 2007-2008.

Governo do Estado de São Paulo, Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, SIGEAS, 2007-2008.

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, aprovada pelo CNAS – Norma Operacional Básica – NOB/SUAS 2005.

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, aprovada pelo CNAS – Política Nacional de Assistência Social – PNAS – Resolução nº 145 de 15/10/2004.

Presidência da República do Brasil, Lei Orgânica da Assistência Social, Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993, publicada no DOU de 8 de dezembro de 1993.